Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO • BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Pç. Osório Ferraz nº 01 - Centro	77 3432-1115	Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

RESUMO

LICITAÇÕES

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022-2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363.24.02/2022, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0033/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0009/2022, CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - AGRICULTURA FAMILIAR OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PEQUENOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE FARÃO PARTE DA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO ART. 14 DA LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ-BA.
- RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363.24.02/2022, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0033/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0009/2022, CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - AGRICULTURA FAMILIAR OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PEQUENOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE FARÃO PARTE DA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO ART. 14 DA LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ-BA.

REGIMENTOS E DELIBERAÇÕES

- REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

EDITAIS

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR ELEIÇOES UNIFICADAS 2022

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

NOTA EXPLICATIVA

A Prefeitura Municipal de Itambé-BA, através de seu Pregoeiro, vem por meio deste, informar a quem interessar possa, que a publicação do edital de licitação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0022/2022, publicado no Diário Oficial do Município no dia 11/04/2022, tendo como objeto: ***Registro de Preços para contratação de empresa do ramo, fornecimento de utensílios domésticos, para atendimento das diversas Secretarias do Município de Itambé-BA. No link:*** **http://procedebahia.com.br/itambe/publicacoes/Diario%20Oficial%20-%20PREFEITURA%20MUNICIPAL%20DE%20ITAMBE%20-%20Ed%20941.pdf*.** Foi publicado sem termo de referência, por isso segue publicação do edital completo.

Atenciosamente,

Itambé-BA, 12 de abril de 2022

_____
Jonas da Silva Correia
Pregoeiro

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488.21.03/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0046/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2022 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2022	**DATA DA DISPUTA: 29/04/2022 às 08h30min**
Site: www.licitanet.com.br (Sistema Licitanet Licitações Eletrônicas)	

OBJETO

A presente licitação tem como objeto ***Registro de Preços para contratação de empresa do ramo, fornecimento de utensílios domésticos, para atendimento das diversas Secretarias do Município de Itambé-BA.*** Conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R$ 324.199,76 (trezentos e vinte e quatro mil, cento e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

Registro de Preços	**Vistoria/Amostra**	**Instrumento Contratual**	**Tipo**
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO E POSSIBILIDADES DO ART. 62, §2º E 4º DA LEI 8.666/93.	MENOR PREÇO MENOR PREÇO POR LOTE
Participação de empresas ME/EPP		**Reserva Cota** Não	**Regime de Execução/Forma de Fornecimento**
SIM		**Lote Exclusivo** Não	PRONTA ENTREGA

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA REFORMULADA E DOCUMENTAÇÃO

Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro

OBSERVAÇÕES GERAIS

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO estabelecido no sistema.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Até 26/04/2022 para o endereço licitaçãoitambeba@outlook.com

IMPUGNAÇÕES

Até 26/04/2022 para o endereço licitaçãoitambeba@outlook.com

Jonas da Silva Correia
Decreto nº 014/04/01/2021

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488.21.03/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0046/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2022 - SRP

O Município de Itambé, Estado da Bahia, por intermédio do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 014/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em sessão pública, por meio da INTERNET, através do site https://www.licitanet.com.br/, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste edital e de seus anexos, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decretos n.º 3.555 e 3.693, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal de nº 37 de 02 de fevereiro de 2017, bem como pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores de quaisquer dos dispositivos citados.

Acolhimento das propostas de preços: a partir da publicação da licitação no Sistema Licitanet Licitações Eletrônicas, constante da página eletrônica www.licitanet.com.br, até o horário limite do sistema.
Abertura das propostas: às 08h30min do dia 29/04/2022.
Data da disputa de preços 29/08/2022 HORÁRIO: 08h30min (horário de Brasília).
.
Local: www.licitanet.com.br.
Pregoeiro: Jonas da Silva Correia
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto ***Registro de Preços para contratação de empresa do ramo, fornecimento de utensílios domésticos, para atendimento das diversas Secretarias do Município de Itambé-BA.*** Conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

2. REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1. Todas as referências de tempo deste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.
2.2. Os interessados deverão observar rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, como também para o horário de início da disputa.
2.3. O horário limite a ser computado para recebimento de documentos solicitados pelo pregoeiro será o comercial (de 08h00min às 12h00min das 14:00 às 17:00).
2.4. Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro fato superveniente, que impeça a realização da licitação, será reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuem em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, que atendam às exigências do Edital, e estejam credenciados no sistema "www.licitanet.com.br", provido pelo Sistema Licitanet Licitações Eletrônicas, constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Sistema Licitanet Licitações Eletrônicas, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. Para participação deste Pregão, o licitante deverá:

3.2.2. Manifestar, no próprio sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.2.3. Declarar em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

3.2.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

3.2.5. As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, requisitos constitucionais ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante a sanção prevista no Art. 7° da Lei Federal N°. 10.520/2002.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

3.3.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Itambé – Estado da Bahia, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, Estado ou Município de Itambé, Estado da Bahia, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação extrajudicial, falência, sob concurso de credores, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.3.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.8. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

3.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

3.5. Conforme estabelecido na Lei Complementar 123/2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simples nacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

3.5.2. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450, de 2005), no site www.licitanet.com.br, junto ao Sistema Licitanet Licitações Eletrônicas, sediadas no país.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o Município de Itambé, Estado da Bahia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

4.4. O licitante deverá apresentar também informações válidas e operantes para possíveis contatos pós-certame, tais como: e-mail, telefone etc.

5. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Considerando que a licitação se dará para Registro de Preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, não obrigando a administração pública a contratar o objeto registrado, havendo um mero registro formal de preços para futuras e eventuais contratações.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO CAMPO ESPECIFICO DO SISTEMA:

6.1.1. Os licitantes deverão informar, no campo especifico do sistema: **Item, Descrição Resumida do Item, Marca, Modelo e Valor Total do Lote,** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.1.3. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.1.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir as informações referente sua proposta de preços, anteriormente inseridos no sistema;

6.1.6. A Proposta de Preço que for apresentada em desacordo como o estabelecido no item 6.1.1. será desclassificada sumariamente;

6.1.7. A Proposta de Preços deverá ser apresentada no sistema eletrônico www.licitanet.com.br, com o valor expresso em reais (R$) referente ao valor ofertado pela prestação dos serviços ou fornecimento do objeto, o qual incidirá durante toda a vigência do contrato, levando-se em consideração a moeda corrente nacional;

6.1.8. O valor do serviço ou produto ofertado pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração.

6.2. ENVIO DA PROPOSTA FÍSICA (EXTENSÃO .PDF) NO CAMPO ESPECIFICO:

6.2.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas físicas no campo específico do sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, obedecendo os requisitos seguintes:

6.2.1.1. Papel Timbrado;

6.2.1.2. Número do Item;

6.2.1.3. Especificações do item, ***ipsis litteris*** descrição no Termo de Referência, Anexo I, deste edital;

6.2.1.4. Unidade do item, ***ipsis litteris*** descrição no Termo de Referência, Anexo I, deste edital;

6.2.1.5. Marca do produto ofertado pelo licitante;

6.2.1.6. Indicar, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2.1.7. Valor unitário do item, em acordo com sua unidade descrita no Termo de Referência, Anexo I, deste edital, expresso em real, sempre em valor igual ou inferior ao valor de referência cotado pela administração;

6.2.1.8. Valor total do item, expresso em real, sempre em valor igual ou inferior ao valor de referência cotado pela administração;

6.2.1.9. Valor total do lote, expresso em real, sempre em valor igual ou inferior ao valor de referência cotado pela administração e por extenso;

6.2.1.10. Razão social do proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, Agência e respectivo banco e, se possuir número de telefone e endereço eletrônico (e-mail);

6.2.1.11. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.1.12. Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado;

6.2.1.13. Dados do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato ***(nome, RG, CPF, endereço, telefone e E-mail);***

6.2.1.14. A Proposta de Preços e seus anexos deverão ser assinadas, manualmente ou eletronicamente. A assinatura eletrônica, deverá obedecer aos níveis de assinaturas previstos no Art.4º da Lei nº 14.063 de 23 de setembro de 2020.

6.2.1.15. ***Quando da avaliação da PROPOSTA FÍSICA INICIAL, se esta não apresentar conformidade com as exigências do item 6.2 deste edital, a Proposta será rejeitada sumariamente.***

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

6.3.1. Os documentos que compõem a proposta de preços do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.3.2. Mesmo o critério adotado nesta licitação sendo o melhor preço por lote. O lote só será adjudicado se todos os itens estiverem com preços dentro do referencial de cada item. Isso para evitar superfaturamento de item e jogo de planilha.

6.3.3. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.3.3.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do termo de Referência, Anexo I, deste edital;

6.3.3.2. Para que seja verificada a conformidade das especificações do objeto da proposta enviada pelo licitante com o objeto desta licitação, a proposta deverá ser detalhada contendo: especificação do objeto, com seu respectivo valor individualizado.

6.3.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos.

6.3.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.3.6. O valor proposto deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismo e por extenso. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.3.7. Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3.8. A licitante não poderá alegar erros ou omissões praticadas na proposta, com o intuito de aumentar o preço ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.

6.3.9. A proposta deverá ser digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser assinada pelo representante legal da empresa, e dela devem constar:

6.3.10. Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico Www.licitanet.com.br, prevalecerão as constantes deste Edital e seus anexos.

6.3.11. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.

6.3.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.4.1. Os licitantes deverão enviar documentos de habilitação no campo específico do sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.4.2. Os documentos de habilitação exigidos para esta licitação, estão previstos estritamente no **Item 14** deste edital de licitação.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.4.3. Os documentos de Habilitação previstos neste edital, deverão ser assinadas, manualmente ou eletronicamente. A assinatura eletrônica, deverá obedecer aos níveis de assinaturas previstos no Art.4º da Lei nº 14.063 de 23 de setembro de 2020.

6.4.4. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou de tal maneira inferiores aos preços correntes no mercado que, em conjunto, não propiciem a cobertura de todos os custos decorrentes da contratação e tornem as respectivas propostas manifestamente inexequíveis;

7.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Município de Itambé, Estado da Bahia dará a licitante à oportunidade de demonstrar a exequibilidade da proposta, podendo ainda, de modo paralelo, efetuar diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.1.1.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.1.1.2. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

7.1.1.3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.1.1.4. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

7.1.1.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;

7.1.1.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.1.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita;

7.1.3. Não serão desclassificadas as propostas que consignem preços significativamente inferiores aos de mercado, ainda que o Pregoeiro as tenha considerado manifestamente inexequíveis em primeiro momento, se posteriormente for demonstrada sua viabilidade pela licitante;

7.2. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.www.licitanet.com.br.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

9. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
9.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA ME E EPP (NÃO SE APLICA)

10.1.1. Quando adequada aplicação do dispositivo legal.
10.1.2. Conforme instituído no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, fica reservada uma cota no percentual de ***XX,XX% (.....)*** do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
10.1.2.1. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (Anexo IV), conforme situações previstas no artigo 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, ressalvado o seguinte:
10.1.2.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
10.1.2.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.
10.1.2.4. Comporão a cota reservada os seguintes lotes: 4, 6, 7, 8 e 10.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, vedada a identificação do licitante.
11.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/ITEM ou percentual de desconto.
11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
11.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
11.4.1. Caso definido no Termo de Referência deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
11.4.2. Em caso de lances idênticos, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
11.4.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

11.4.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.6. MODO DE DISPUTA "ABERTO":

Quando adotado o modo de disputa "ABERTO" para o envio de lances no pregão eletrônico o os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.6.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.7. MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO":

Quando adotado o modo de disputa "ABERTO E FECHADO" para o envio de lances no pregão eletrônico os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.7.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.7.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.7.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.7.4. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

11.8. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Administração;

11.8.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

11.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.11. O Critério de julgamento adotado será o indicado no Termo de Referência.

11.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. A Administração não poderá adquirir itens com valores acima da média de preço cotada presente no termo de referência.

12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para as mensagens do Pregoeiro cabendo as licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, a manifestação da licitante convocada pelo Pregoeiro.

12.5. Caso não sejam apresentados os lances pelos licitantes, será verificada a conformidade da proposta de maior desconto e menor preço apresentadas por eles (MENOR PREÇO POR LOTE).

12.6. Encerrada a negociação, a empresa licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar Proposta readequada ao lance final e negociação, quando houver, na forma prevista no item 12.1 deste Edital;

12.7. A sessão será suspensa para aguardo da Proposta readequada e respectiva Documentação de Habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema Eletrônico, a data e horário para retomada do Pregão;

13. FASE DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A licitante classificada, provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar através do endereço eletrônico: www.licitanet.com.br através da opção “DOCUMENTOS” no sistema bbwww.licitanet.com.br, em arquivo único ou em quantos forem necessários, no prazo de até 02 (duas) horas, após a convocação via sistema pelo pregoeiro, a proposta de preço readequada ao último lance, para consulta do Pregoeiro. Caso não ocorra no tempo previsto a empresa será automaticamente desclassificada;

13.1.1. Caso haja qualquer fato superveniente que impeça o envio da proposta readequada via sistema bbwww.licitanet.com.br, será aceito excepcionalmente seu envio por e-mail mediante manifestação do pregoeiro via sistema.

13.2. A (s) proposta (s) de preço(s) classificada (s) provisoriamente em primeiro lugar será examinada quanto ao atendimento das especificações do objeto e valor apresentado, cabendo ao

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo (a) responsável indicado pela unidade solicitante (responsável pela elaboração do termo de referência), decidir, motivadamente, a respeito da sua(s) aceitabilidade(s);

13.2.1. Decidida pela aceitação da (s) proposta (s) de preços, o (a) Pregoeiro (a) passará a fase de habilitação;

13.2.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus anexos;

13.2.2.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

13.3. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora;

13.4. No mesmo prazo de apresentação da Proposta de Preços do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro solicitar as propostas dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento;

13.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão da Ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade;

13.6. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes, exclusivamente, por meio de comunicação eletrônica, via sistema Www.licitanet.com.br.

13.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas readequadas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Art. 64 §3° da Lei Federal n°. 8.666/93 c/c art. 6° da Lei 10.520/02).

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Concluída a fase de aceitação da proposta de preços, o pregoeiro dará início a fase de habilitação que consistirá na análise da documentação de habilitação da empresa licitante classificada em primeiro lugar para o lote.

14.2. A licitante que tiver o menor preço para o lote, aceito pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviando documentação comprobatória na forma estabelecida na legislação, via sistema por meio eletrônico pela opção “DOCUMENTOS” do sistema Www.licitanet.com.br, para que seja impressa pelo Pregoeiro e juntada ao processo.

14.2.1. Para comprovar autenticidade na documentação de habilitação enviada anteriormente via sistema LICITAÇÕES-e, a licitante deverá encaminhar no prazo máximo de 01 (um) dia útil, as cópias autenticadas ou originais para que seja dada fé pública aos documentos pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

14.2.2. A não remessa dos documentos no prazo acima indicado acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

14.2.3. Quando a documentação apresentada, estiver autenticação digital, ou for mantida em site de consulta pública e gratuita, a licitante fica desobrigada de atender as exigências do **item 14.2.1.**

14.3. PARA HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO EXIGIR-SE-Á DOS INTERESSADOS A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A:

14.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

14.3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mando pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.3.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrava, mando pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); x Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mandos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.3.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (hps://cerdoesapf.apps.tcu.gov.br/).

14.3.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrava, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.5. A tentava de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.3.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.4. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.4.1. Cédula de identidade dos responsáveis;

14.4.2. Registro comercial,

14.4.3. No caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,

14.4.4. Em se tratando de sociedades comerciais,

14.4.5. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo,

14.4.6. No caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização,

14.4.7. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.5.1.1. 1 (um), ou mais, Atestado (s) de Capacidade Técnica operacional firmada (s) por entidade (s) da Administração Pública ou empresa (s) privada(s), os quais comprovem que a licitante fornece ou está fornecendo, de forma satisfatória, os produtos compatíveis com o objeto deste Pregão;

14.5.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

14.5.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

14.5.2.2. Comprovante de capital social ou patrimônio líquido no mínimo de 10 % do valor estimado de contratação.

1.1.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

1.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.1.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

1.1.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida de forma conjunta pela Procuradoria Geral do Estado do Bahia, nos termos do Decreto Estadual nº 28595 de 30/12/1981 (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado) e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Bahia, com base na Lei Nº 3.956 de 11 de dezembro de 1981;

1.1.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, expedida pela Prefeitura Municipal;

1.1.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.

1.1.1.8. A Regularidade Fiscal na habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

1.1.1.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.1.1.8.1.1. Havendo necessidade de regularização da documentação fiscal e trabalhista que compõe a referida Documentação de Habilitação, a licitante vencedora, em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data da convocação, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, para apresentação da documentação pendente de regularização (art. 43, § 1°, da Lei 123/2006);

1.1.1.8.1.2. Não havendo a regularização no prazo estabelecido no subitem imediatamente anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura de contrato, ou fracassar a licitação.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1.2. DECLARAÇÕES:

1.2.1. Declaração Conjunta – Conforme modelo em ANEXO;

1.2.2. Declaração de Proposta Independente - Conforme modelo em ANEXO;

1.2.3. Declaração de Conhecimento e concordância com as Condições do Edital - Conforme modelo em ANEXO;

1.2.4. Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa - Conforme modelo em ANEXO;

1.2.5. Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação - Conforme modelo em ANEXO;

1.2.6. Declaração que se enquadra como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP - Conforme modelo em ANEXO.

1.3. Os documentos físicos indicados no item 13.2 deverão ser encaminhados para o endereço: Sede da Prefeitura Municipal de Itambé, estado da Bahia, situada na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, Itambé – BA, CEP 45.140-000, Tel (77) 3432-1112.

1.4. Os documentos físicos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, etiquetado conforme especificação abaixo:

ETIQUETA DO ENVELOPE
Município de Itambé, Estado da Bahia
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Pregoeiro: Jonas da Silva Correia
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2022 - SRP
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA ARREMATANTE (CNPJ)
INDICAÇÃO DOS ITENS ARREMATADOS

1.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

1.5.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

1.6. Se a licitante, classificada provisoriamente em primeiro lugar, após a análise da documentação comprobatória pelo pregoeiro, não atender aos requisitos de habilitação, será INABILITADA no certame.

1.6.1. Em caso de inabilitação da licitante classificada em primeiro lugar, o pregoeiro retornará a fase de aceitação da proposta e chamara a segunda colocada para averiguação do estipulado do item 12 deste edital.

2. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

2.1. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, com registro da síntese de suas razões.

2.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

2.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

2.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema eletrônico www.licitanet.com.br no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

2.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

2.2.1. O pedido de solicitação de vistas aos autos deverá ser formalizado junto a Comissão Permanente de Licitação.

2.2.2. Ao ter conhecimento do pedido de vistas, o pregoeiro deverá possibilitar o acesso imediato do licitante recorrente aos autos do Processo Licitatório, com o devido acompanhamento e assinatura do Termo de vistas pelo representante da empresa.

2.3. As intenções de recursos não admitidos e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que decidirá no âmbito administrativo, acerca dos questionamentos apontados pelo licitante recorrente.

2.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

2.5. O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.

2.6. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

3. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

3.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recursos, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

3.2. A homologação deste Pregão compete à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado da Bahia.

3.3. O objeto deste Pregão será adjudicado à (s) licitante (s) vencedora (s).

3.3.1. Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação e formalizará a contratação por intermédio de Contrato.

4. DO CONTRATO

4.1. O Município de Itambé, Estado da Bahia, firmará Contrato com a (s) Licitante (s) Vencedora (s), conforme previsto no disposto do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vigência a contar da assinatura do contrato.

4.2. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela Licitante (s) Vencedora (s) que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.3. O Município de Itambé, convocará, oficialmente a (s) Licitante (s) Vencedora (s), durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á se a Licitante(s) Vencedora(s) mantém as condições de habilitação.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4.5. Quando a licitante convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, será convocada a licitante remanescente, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório. Caberá ao pregoeiro a verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida à ordem de classificação.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contado sempre a partir de sua assinatura.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA FORMA DE EXECUÇÃO.

6.1. Os serviços objeto desta licitação deverá ser prestados na sede de cada órgão da prefeitura Municipal de Itambé-BA, em estrita conformidade com as exigências estipuladas no termo de referência, anexo I deste edital.

6.2. A prestação destes serviços deverão ser realizar de forma continuada, para que não haja prejuízo para administração causada pela falta ou suspensão dos serviços desta licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1. Estão elencadas no Termo de Referência e Minuta de Contrato.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até o 05° (quinto) dia útil após atesto do fiscal, mediante apresentação da fatura, devendo esta ser aceita e atestada pelo servidor público designado como gestor do contrato a ser firmado entre as partes e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social);

8.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.2.1. O CNPJ do documento fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho emitida.

8.3. A Secretaria de Administração do Município de Itambé, Estado da Bahia, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto do presente CONTRATO for entregue em desacordo com as especificações constantes do Edital;

8.4. Antes do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, será verificada a situação da mesma no que tange às condições de habilitação exigidas no presente certame. Sendo obrigatório a CONTRATADA apresentar as guias de recolhimento do FGTS e Previdência Social.

8.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativa ou judicialmente, se necessário;

8.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100) 365 EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

8.6.1. O Município de Itambé, Estado da Bahia não estará sujeito à compensação financeira a que se refere à cláusula anterior, se o atraso decorrer da prestação irregular dos serviços ou com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas do contrato.

8.7. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

8.8. Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do artigo 64 da Lei nº 9.430/1996.

8.9. Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

8.10. Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, e levando-se em conta o caso concreto, o nível de gravidade e os prejuízos causados à Administração, o licitante poderá ficar impedido de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia pelo prazo de até 6 (seis) meses:

a) Não mantiver sua proposta ou solicitar o cancelamento do lance depois de finalizada a etapa de disputa ou, ainda, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital e seus Anexos.

b) Recusar-se ou deixar de enviar documentos necessários à análise da proposta, previstos no Edital.

c) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pelo Município de Itambé, Estado da Bahia, durante a análise da proposta ou da documentação de habilitação, se houver.

d) Deixar de manter as condições de habilitação ao longo da execução do Contrato.

9.2. Se o licitante deixar de celebrar o Contrato, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato/Nota de Empenho, de acordo com o solicitado: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente à contratação: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia pelo prazo de no mínimo 1 (um) ano, limitado a 2 (dois) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total do empenho.

9.3. Se o licitante tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução do Contrato/Nota de Empenho, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens contratados: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

de 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Contrato ou ao valor total do empenho.
b) Atrasar injustificadamente a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos, além de multa de 10 % (dez por cento) em relação ao valor global atualizado do Contrato ou ao valor total do empenho.
c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta ou no Contrato (salvo se mediante devida comprovação, através de procedimento administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente, quanto à equivalência) e recusar-se ou deixar de substituir os produtos no prazo fixado pelo Município de Itambé, Estado da Bahia : impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Contrato ou ao valor total do empenho.

9.3.1. Nos casos em que o licitante inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado ao Município de Itambé, Estado da Bahia receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

9.4. Se o licitante apresentar indícios, documento ou declaração falsa ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:
a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no Pregão: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.5. Se o licitante cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.6. O licitante enquadrado nos itens 28.4 e 28.5, além da pena aplicável, sofrerá ainda multa de 20% (vinte por cento) em relação ao:
a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame.
b) Valor do Contrato, quando a ocorrência se der posteriormente à homologação da licitação.

9.7. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções.

9.8. Se o licitante comportar-se de modo inidôneo ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:
a) Praticar atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho ou Contrato.
b) Participação, na licitação, de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada mediante a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho ou Contrato.

9.9. Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, o licitante que causar transtornos, tumultuar a disputa do certame ou não respeitar as normas editalícias, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia, pelo prazo de 3 (três) meses, e ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total estimado do (s) item (ns) em disputa:

a) Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação como, por exemplo, ofender o Pregoeiro, Presidente ou membro da comissão ou equipe de apoio, ou levantar falsa acusação quanto à prática dos servidores envolvidos na realização do certame.

b) Solicitar sua inabilitação depois de concluída à fase de habilitação.

c) Descumprir, durante a execução do certame, os requisitos de habilitação depois de declarar previamente em campo próprio do sistema eletrônico que os atendia.

d) Deixar de apresentar nova proposta ou planilha de formação e composição de preços no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, devidamente adaptada ao valor final ofertado na fase de lances ou obtido mediante negociação.

e) Interpor recurso meramente protelatório, com base em fundamentação que já tenha sido motivo de impugnação ao Edital e seus Anexos e resultado em improcedência, ou interpor intenção de recurso e posteriormente deixar de apresentá-lo, causando morosidade à disputa da licitação.

9.10. Além do exposto nos itens precedentes, a adjudicatária ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para a prestação dos serviços ora contratados.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, implicando as sanções mencionadas no item 28.3, alínea “b”.

9.11. As sanções previstas nesta sessão não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte do licitante, apurados durante processo administrativo de penalização.

9.11.1. Se as multas previstas no Edital não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

9.12. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.13. A aplicação de uma das penalidades previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

9.14. As penalidades serão publicadas no Diário Oficial do Município e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e em demais cominações legais.

9.15. A dosagem das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.16. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/13, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.
9.17. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor o Contrato, cobrando do licitante apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.
9.18. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo o licitante que cumpri-lo integralmente.
9.19. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta determinada pelo Município, por meio de depósito bancário, observando-se a data fixada para o deposito bancário, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente pelo endereço do sistema eletrônico www.licitanet.com.br, cabendo ao Pregoeiro auxiliado pelo setor competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.1.1. A impugnação deverá conter os dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completo, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
10.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital quem não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes dentro do prazo apontado no item
10.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para o certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
10.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o Pregão, exclusivamente pelo endereço do sistema eletrônico www.licitanet.com.br.
10.3.1. O (A) Pregoeiro (a), com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à data fixada como limite para o recebimento das propostas.
10.4. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente no sítio www.licitanet.com.br, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesse canal indicado.
10.4.1. Não cabe ao Município de Itambé, Estado da Bahia, qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas no sítio acima mencionado.

XXIII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

23.1. A Adjudicatária será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato de Fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer ao Setor de Licitações.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

23.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

23.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo a contratação.

23.4. O Contrato ou instrumento equivalente a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo IX deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

23.5. A pessoa jurídica obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

23.7. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

23.8. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, mensalmente, para cada Secretaria Municipal que fornece o objeto licitado, discriminando o produto, quantitativo utilizado e o respectivo custo ao órgão, para efeitos de prestação de contas.

23.9. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a fazenda Nacional estadual, Municipal e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

23.10. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no item 21.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

23.11. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 21.3, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração do compromisso de fornecimento.

23.11.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

23.11.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

XXIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O julgamento das propostas será com base no MENOR PREÇO DO LOTE.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
12.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão (princípio do formalismo moderado).
12.4. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo (a) Gestor (a) do Município de Itambé, Estado da Bahia.
12.5. A Ata de Registro de Preços desta Licitação será em sua totalidade publicada no Diário Oficial do Município.
12.6. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
12.7. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
12.8. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.
12.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
12.10. O Ordenador de Despesas do Município de Itambé, Estado da Bahia, poderá revogar o presente certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente, decorrente de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.10.1. A anulação do Pregão induz à do Contrato.

12.10.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

12.11. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
12.12. Em caso de discordância entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as do Edital.
12.13. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
12.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação constante do preâmbulo deste Edital.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Itambé - BA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14. DOS ANEXOS

14.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Modelo de Declaração que se enquadra como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO II - Modelo da Proposta Comercial
ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO IV – Minuta do Contrato
ANEXO VI - Modelo de Declaração Conjunta
ANEXO VII - Modelo de Proposta Independente;
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Conhecimento e concordância com as Condições do Edital;
ANEXO VIII - Modelo de Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa;
ANEXO IX - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;
ANEXO X - Termo de Referência;

Itambé - BA, 11 de abril de 2022.

_____

Edmilson Nery Silva
Secretário de Administração
Itambé-BA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488.21.03/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0046/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2022 - SRP

ANEXO I

MODELO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.
Local e data, _____de _____ de 2020.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488.21.03/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0046/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2022 - SRP

ANEXO II

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS
(ESTA PROPOSTA DEVE SER INSERIDA NO SISTEMA EM CAMPO PRÓPRIO)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2022 - SRP.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e Inscrição Estadual nº_____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2022 - SRP.
Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, ***Registro de Preços para contratação de empresa do ramo, fornecimento de utensílios domésticos, para atendimento das diversas Secretarias do Município de Itambé-BA.*** Em conformidade com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

LOTE I - UTENSÍLIOS PARA ARMAZENAGEM						
Item	**Descrição detalhada**	**Marca Modelo**	**Unid.**	**Quan**	**Valor**	**Total**
1	BISCOITEIRA DE VIDRO TRANSLÚCIDO MOLDADO COM TAMPA EM MADEIRA.MEDIDAS:22 CM		UND	50		
2	CAIXA BIO PLÁSTICO TRANSPARENTE MULTIUSO C/ TAMPA CAPACIDADE 10 LITROS		UND	100		
3	CAIXA ORGANIZADORA, EM PLÁSTICO TRANSLUCIDA, COM TAMPA, COM TRAVA USUAL UTILIDADES, CAPACIDADE PARA 10 LITROS.		UND	100		
4	CAIXA ORGANIZADORA, EM PLÁSTICO TRANSLUCIDA, COM TAMPA, COM TRAVA USUAL UTILIDADES, CAPACIDADE PARA 12 LITROS.		UND	100		
5	CAIXA ORGANIZADORA, EM PLÁSTICO TRANSLUCIDA, COM TAMPA, COM TRAVA USUAL UTILIDADES, CAPACIDADE PARA 20 LITROS.		UND	100		
6	CAIXA ORGANIZADORA, EM PLÁSTICO TRANSLUCIDA, COM TAMPA, COM TRAVA USUAL UTILIDADES, CAPACIDADE PARA 6 LITROS		UND	100		
7	CAIXA ORGANIZADORA, EM PLÁSTICO TRANSLUCIDA, COM TAMPA, COM TRAVA USUAL UTILIDADES, CAPACIDADE PARA 8 LITROS.		UND	100		
8	CAIXA ORGANIZADORA, EM PLÁSTICO TRANSLUCIDA, COM TAMPA, COM TRAVA USUAL UTILIDADES, CAPACIDADE PARA 15 LITROS		UND	100		
9	CAIXA PLÁSTICA BIO PLÁSTICO TRANSPARENTE MULTIUSO C/ TAMPA CAPACIDADE 2,5 LITROS.		UND	100		

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10	CAIXA PLÁSTICA BIO PLÁSTICO TRANSPARENTE MULTIUSO C/ TAMPA CAPACIDADE 4 LITROS		UND	100		
11	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA COM TAMPA 10 LITROS		UND	100		
12	PÃOZEIRA (CESTO PARA PÃO) 4,75 LITROS		UND	20		
13	PORTA MANTIMENTOS (BOLACHAS) INCOLOR COM BASE REDONDA, MODELO COM TAMPA, DE 3,6L		UND	20		
TOTAL DO LOTE						
LOTE II - UTENSÍLIOS PARA COZINHAR / ASSAR						
Código	**Descrição detalhada**	**Marca Modelo**	**Unid.**	**Quan**	**Valor**	**Total**
1	ASSADEIRA MEDIA EM AÇO CARBONO - 30X20X5,5		UND	40		
2	ASSADEIRAS RETANGULAR, COM BORDA ALTA EM ALUMÍNIO 34,5 X 23,7 CM		UND	50		
3	CAÇAROLA PANELA, EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL E ALÇAS REFORÇADAS, COM CAPACIDADE 10 LITROS, COM TAMPA.		UND	40		
4	CAÇAROLA PANELA, EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL E ALÇAS REFORÇADAS, COM CAPACIDADE 4 LITROS, COM TAMPA.		UND	40		
5	CAÇAROLA PANELA, EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL E ALÇAS REFORÇADAS, COM CAPACIDADE 6 LITROS, COM TAMPA.		UND	40		
6	CALDEIRÃO MEDIO EM ALUMINIO 85 LITROS		UND	80		
7	CALDEIRÃO PANELA, EM ALUMÍNIO, COM ALÇAS LATERAIS REFORÇADA, COR CINZA, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 6 LITROS.		UND	50		
8	CALDEIRÃO PANELA, EM ALUMÍNIO, COM ALÇAS LATERAIS REFORÇADA, COR CINZA, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 8 LITROS.		UND	50		
9	CUSCUZEIRO GRANDE DE 20 LITROS		UND	20		
10	CUSCUZEIRO MEDIO DE 16 LITROS		UND	20		
1	FERVEDOR LEITEIRA, LEITEIRA EM AÇO INOX, COM PEGADOR DE MADEIRA, CAPACIDADE PARA 2 LITROS.		UND	40		
12	FORMA GRANDE PARA BOLO 30CM X 10CM		UND	30		
13	JOGO DE PANELAS 05 PEÇAS ANTIADERENTE COM CABOS, ALÇAS E PEGADORES DE AÇO INOX COM PROTEÇÃO DE SILICONE.		JG	30		
14	LEITEIRA MEDIA 20 CM, PARA 5 LITROS		UND	50		
15	PANELA CAÇAROLA GRANDE DE ALUMINIO BATIDO N 32, 12,0LITROS		UND	40		
16	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA DE 5 LITROS		UND	80		
17	PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS		UND	60		
18	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE DE 15 LITROS		UND	20		
19	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL, ALUMÍNIO POLIDO, TAMPA EXTERNA, QUARTO SISTEMA DE SEGURANÇA, ALÇASSEM BAQUELITE COM DISTANCIADOR DE CHAMAS, ACABAMENTO EXTERNO POLIDO COM CAPACIDADE DE 10 LITROS.		UND	20		
20	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL, ALUMÍNIO POLIDO, TAMPA EXTERNA, QUARTO SISTEMA DE SEGURANÇA, ALÇASSEM BAQUELITE COM DISTANCIADOR DE CHAMAS,		UND	20		

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	ACABAMENTO EXTERNO POLIDO COM CAPACIDADE DE 4,5 LITROS.					
21	PANELA MEDIA DE ALUMINIO, N 28 DE 8LITROS		UND	40		
22	PANELA PEQUENA DE ALUMINIO N 22 3LTROS		UND	40		
23	PANELA TIPO FRIGIDEIRA, ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, ANTIADERENTE, QUE NÃO GRUDA.		UND	10		
24	PIPOQUEIRA PROFISSIONAL COM TAMPA EM ALUMINIO 3 LITROS.		UND	20		
5TOTAL DO LOTE						

LOTE III - UTENSÍLIOS PARA PREPARAÇÃO

Código	Descrição detalhada	Marca Modelo	Unid.	Quan	Valor	Total
1	BACIA 12 LITROS PLÁSTICO CANELADA MULTIUSO		UND	80		
2	BACIA MULTIUSO GRANDE DE ALUMINIO 75 CM 45 LITROS		UND	100		
3	BACIA PEQUENA DE ALUMINIO DE 20CM 6 LITROS		UNI	100		
4	BACIAS PLÁSTICAS REFORÇADAS DE 3,5 LITROS		UND	100		
5	BALDES PLÁSTICO REFORÇADO 12 LITROS		UND	100		
6	COLHER DE PAU, DE 42CM		UND	30		
7	COPO MEDIDA, COPO EM PLÁSTICO POLIETILENO, MEDIDA 15 CM DE COMPRIMENTO X 9,5 CM DE DIÂMETRO BOCA (500ML)		UND	100		
8	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM PLÁSTICO GRANDE DE 28CM X 14CM		UND	20		
9	FACA DE CORTE COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO PRETO 10"		DZ	20		
10	FACA DE CORTE COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO PRETO 7"		UND	20		
11	FACA DE MESA, EM AÇO INOX COM 19,5CM COMPRIMENTO X 2,5CM LARGURA X 1,5MM ALTURA		UND	300		
12	FACÃO EM AÇO CARBONO DE 20 POLEGADAS		UND	40		
13	PENEIRA DE ARAME 30 CM.		UND	50		
14	PENEIRA GRANDE COADOR PLASTICA COM CABO 20 CM		UND	50		
TOTAL DO LOTE						

LOTE IV - UTENSÍLIOS PARA SERVIR

Código	Descrição detalhada	Marca Modelo	Unid.	Quan	Valor	Total
1	APARELHO DE JANTAR CONTENDO 42 (QUAARENTA E DOIS) PEÇAS EM PORCELANA		UND	40		
2	APARELHO DE JANTAR É PRODUZIDO EM CERAMICA, 04 PRATOS DE JANTAR, 04 PRATOS DE SOPA, 04 PRATOS DE SOBREMESA, 04 PIRES - 04 XICARAS		UND	20		
3	BANDEJA MEDIA INOX REDONDA DE 45 CM		UND	100		
4	BANDEJA GRANDE INOX DE 60CM		UND	100		
5	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR GRANDE DE 7,5L		UND	100		
6	CANECA COM ALÇA EM ALUMINIO 5 LITROS		UND	50		
7	CANECA COPO PLÁSTICO, EM POLIPROPILENO 400 ML, 10CM COMPRIMENTO X 8CM LARGURA X 8MM ALTURA		UND	200		
8	COLHER GRANDE PARA ARROZ 35 CM DE INOX		UND	30		

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9	COLHER SOPA MESA, EM AÇO INOX COM 20,9 CM COMPRIMENTO X 1,9CM LARGURA X 2,6MM ALTURA.		UND	200		
10	CONCHA PARA FEIJÃO, TODA EM AÇO INOX, COM MEDIDAS DE 22X7,5X7 CM.		UND	200		
11	COPO PARA ÁGUA 300 ML		DZ	50		
12	COPOS DE VIDRO PARA SUCO / ÁGUA / REFRIGERANTE 300ML		UND	50		
13	ESCUMADEIRA, TODA EM AÇO INOX, COM MEDIDAS DE 28,5X9,5X5,5 CM		UND	30		
14	FAÇA DE SERRA PARA PÃO INOX 20 CM		UNI	30		
15	FAQUEIRO INOX, CONTENDO 100 PEÇAS		UND	40		
16	GARFO DE MESA DE INOX DE 19,30CM COMPRIMENTO DE 4,5CM DE LARGURA, POR 1,3MM DE ALTURA		UND	300		
17	GARRAFA PARA ÁGUA EM PLÁSTICO, COM TAMPA ROSCA PULSÁTIL, CAPACIDADE PARA 2 LITROS.		UND	200		
18	GARRAFA TERMICA DE 1000 ML		UND	50		
19	GARRAFA TERMICA DE 500 ML		UND	30		
20	GARRAFA TÉRMICA, EM AÇO INOX, COM TAMPA BOMBA PRESSÃO, CAPACIDADE 2 LITROS.		UND	80		
21	GARRAFA TÉRMICA, EM AÇO INOX, FECHAMENTO EM ROSCA (ROLHA) CAPACIDADE 1 LITRO		UND	50		
22	JARRA DE VIDRO CAPACIDADE DE 1 LITRO		UND	50		
23	JARRA PARA SUCO, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS.		UND	70		
24	JARRA PRA SUCO, EM PLÁSTICO GRADUADO TRANSPARENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 5 LITROS.		UND	60		
25	KIT CONTENDO PRATO DE PLASTICO, COLHER PLÁSTICA E COPO DE 300ML EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, (TIPO MERENDA ESCOLAR), COR AZUL.		KIT	2500		
26	PEGADOR DE MASSA, TODO EM AÇO INOX, COM MEDIDA DE 22X26X6 CM.		UND	60		
27	PRATO DE VIDRO DE SOBREMESA		DZ	3		
28	PRATO FUNDO, REDONDO EM VIDRO TEMPERADO		DZ	50		
29	TAÇA DE VIDRO, DE 300 ML, PACOTE COM 6		DZ	50		
30	TERRINAS DE VIDRO TAMANHO G DE 3 L		UND	60		
31	TERRINAS DE VIDRO TAMNHO M 2,3L		UND	60		
32	TERRINAS DE VIDRO TAMNHO P 1 L		UND	60		
34	TRAVESSA DE VIDRO GRANDE RETAGULAR FUNDA DE 5L, 40CM (C) X 25CM (L) X 7CM (A)		UND	50		
35	TRAVESSA DE VIDRO MEDIA RETANGULAR FUNDA DE 4L, 32CM (C) X 20CM (L) X 6,5CM (A)		UND	50		
36	VASILHAME AZUL PARA LEITE COM TAMPA DE ALÇA 30L.		UND	20		
37	VASILHAME AZUL PARA LEITE COM TAMPA DE ALÇAS 50L.		UND	20		
38	XÍCARA PARA CAFÉ EM PORCELANA BRANCA, EMPILHAVEL COM PIRES 75ML DE PORCELANA, KIT 12 PEÇAS.		UND	40		
LOTE V - UTILIDADES						

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Código	Descrição detalhada	Marca Modelo	Unid.	Quan	Valor	Total
1	BASE PARA GALÃO DE ÁGUA MINERAL		UNI	20		
2	CESTO DE LIXO TELADO, 10 LITROS		UND	100		
3	CESTO PLÁSTICO TIPO BALDE 20L COM TAMPA		UND	100		
4	LIXEIRA PLASTICA ,100 LITROS		UND	50		
5	LIXEIRA PLÁSTICA 60 LITROS COM TAMPA		UND	50		
6	LIXEIRA PLÁSTICA, COM TAMPA E PEDAL. CAPACIDADE PARA 10 LITROS.		UND	50		
7	PÁ PARA CALDEIRÃO EM POLIETILENO MEDIO .75CMX 9CM		UND	60		
8	PORTA COPOS (DISPENSER) PARA COPOS DESCARTAVEIS DE ÁGUA POUPA COPOS COR BRANCO.		UND	30		
9	PORTA ROLO TRIPLO EM INOX		UND	20		
10	PORTA TEMPERO PARA CONDIMENTOS PLASTICO POTES GRANDES COM 500ML.		UND	100		
TOTAL DO LOTE						

TOTAL DA LICITAÇÃO	

*Obs: Na proposta o proponente deve obrigatoriamente incluir nos preços todas as despesas relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;
b) CNPJ (MF) nº: _____;
c) Inscrição Estadual nº: _____;
d) Endereço: _____;
e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
f) CEP: _____; e
g) Cidade: _____ Estado: _____;
h) E-mail: _____;
i) Banco _____ Agência nº:_____Conta nº:_____.
j) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contado da data da entrega de seu respectivo envelope;

ITAMBÉ, BA, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura e carimbo (Representante legal)

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488.21.03/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0046/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2022 - SRP

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(não se aplica)*

MINUTA DE ARP PARA: AQUISIÇÃO DE ....., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488.21.03/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos XX dias do mês de ..... de 2022, o MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osorio Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: Jose Candido Rocha Araújo, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, localizada na: ....., representada neste ato pelo senhor: ....., portador do Registro Geral nº XXXXXXXX SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na ....., denominado **FORNECEDOR**, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**,** Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal de nº 37 de 02 de fevereiro de 20217, bem como pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores de quaisquer um dos dispositivos citados e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022 para Registro de Preços, consoante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX.XX.XX/2022, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Cláusula Primeira: O objeto desta ATA é o ***Registro de Preços para contratação de empresa do ramo, fornecimento de utensílios domésticos, para atendimento das diversas Secretarias do Município de Itambé-BA.*** conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, bem como da proposta comercial da promitente registrada.

Parágrafo único: a presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
Cláusula Segunda: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. Entregar os materiais em prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2022 - SRP.
V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
X. Manter o prazo de garantia e XX (.....) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2022 - SRP.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Terceira*:* O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de XX (.....) meses, à partir da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

Cláusula Quarta: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT.	VALOR	TOTAL
1						
2						
TOTAL DO LOTE						

Cláusula Quinta: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula Sexta: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

I. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

II. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

III. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

IV. Encaminhar o processo do PREGÃO ELETRÔNICO e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

Cláusula Sétima: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

Cláusula Oitava: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Cláusula Nona: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

Cláusula Décima: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 08 (oito) dias úteis, após o recebimento definitivo.

Cláusula Onze: O pagamento será efetuado através de deposito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidões de INSS, FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL, FGTS E TRABALHISTA.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

Cláusula Doze: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

Cláusula Treze: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

Cláusula Quatorze: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

Cláusula Quinze: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula Dezesseis: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos fornecimentos do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

Cláusula Dezessete: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

Cláusula Dezoito: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Cláusula Dezenove: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Vinte: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

Cláusula Vinte e Um: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência -

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

Cláusula Vinte e Dois: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Cláusula Vinte e Três: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em quantas via de igual teor e forma forem necessárias.

Itambé, _____ de _____ de 2022.

_____
José Cândido Rocha Araújo
Prefeito Municipal de Itambé - BA

CONTRATADAS:

_____

_____

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488.21.03/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0046/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2022 - SRP

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2022

FORNECIMENTO DE ....., QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXX**,** NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ,** Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAUJO,** brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **.....,** inscrita no CNPJ sob o ....., _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____-, cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor: **.....**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº ..... - SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº ....., residente e domiciliada na ....., estabelecem o presente CONTRATO, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a ***contratação de empresa do ramo, fornecimento de utensílios domésticos, para atendimento das diversas Secretarias do Município de Itambé-BA.*** conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488.21.03/2022, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

1.2.1. O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2022 - SRP, do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, BAHIA; e

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.

1.3. Os serviços ora adquiridos foram objetos de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão eletrônico, conforme Edital e processo administrativo acima citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA, através da Secretaria de Administração, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação e

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.
2.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das Solicitações de aquisição e fornecimento, dos objetos desta licitação, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores.
2.2.1 A Administração não emitirá qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
2.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para executar a manutenção, além da menção ao item a que se refere.
2.4 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, no prazo previsto no Edital para assinatura do contrato, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no certame, estará sujeito às sanções previstas neste edital.
2.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado ao fornecimento do material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
2.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que o fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1 A CONTRATADA terá que oferecer o menor preço por lote, essa modalidade é praxe atualmente nos órgãos públicos.
3.2 O desconto porventura concedido, deverá ser expresso na Nota Fiscal, referente ao objeto deste certame.

CLÁUSULA QUARTA- DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA- DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser efetivamente entregue na sede de cada órgão da Prefeitura Municipal de Itambé -BA, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESPONSABILIDADE

6.1. A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os produtos por ela ofertado venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.
6.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato.
6.3. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações e regras pertinentes ao objeto deste Contrato, inclusive dos documentos declarados como partes integrantes dele.
6.4. A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.
6.5. A CONTRATADA se obriga ainda a:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.5.1. Prestar o serviço, objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.
6.5.2. Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos equipamentos.
6.5.3. Prestar manutenção nos equipamentos, conforme previsto no termo de Referência.
6.5.4. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato.

6.6. Do CONTRATANTE: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
6.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
6.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
6.9. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor fornecido, através de Ordem Bancária, deduzidos os impostos devidos, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da prestação do serviço, pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.
6.10. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como para fiscalizar o seu cumprimento, a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itambé - BA.

7.1. Todas as notas fiscais, depois de recebidas, deverão ser atestados na presença do fiscal de contratos.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo do contrato será de 12 (doze), a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
9.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.
9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
9.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.5.A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.
9.6.A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.
9.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO

10.1. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Administração, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

11.1. O valor global estimativo para a contratação é de R$ (_____), para a aquisição e fornecimento de materiais eletrônicos, para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itambé-BA.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Órgão/Unidade: .....;
Projeto/Atividade: .....;
Elemento: .....;
Fonte de Recurso: .....;
Esta dotação orçamentária utilizará o percentual de 100% do valor total da contratação.

CLÁUSULA TREZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, poderá garantir a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

14.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
14.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ- BA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
14.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
15.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
15.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

16.1. Não será levada em conta, pelo CONTRATANTE, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo se houver vantajosidade para o CONTRATANTE.
16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. O presente Contrato fundamenta-se:
17.1.1. Nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;
17.1.2. Nos preceitos de direito público;
17.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
17.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:
17.2.1. Do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2022 - SRP;
17.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DEZOITO – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no site oficial do município de ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de ITAMBÉ/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Itambé - BA, xxxx de xxxxxx de 2022.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, BA
José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

Nome: _____ Nome: _____
CPF: CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488.21.03/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0046/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2022 - SRP

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ilmo. Sr. Pregoeiro
Itambé - BA

Declaramos que conhecemos e aceitamos, integralmente e sem qualquer restrição, as regras e condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2022 - SRP e seus Anexos, bem como as normas e regulamentos que regem o certame, e especificamente que:

I. Declaramos que possuímos todos os documentos de habilitação e preenchemos as condições para participação no presente Pregão;

II. Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para qualificação como Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte, e atestamos a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts, 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

III. Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

IV. Recebemos, no devido tempo e de forma satisfatória, todas as informações e os esclarecimentos considerados necessários para a elaboração dos Documentos de Habilitação e da Proposta apresentada, pelos quais assumimos total responsabilidade.

Cidade, xxxx de xxxxxxxxx de 2022.

Assinatura e identificação

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488.21.03/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0046/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2022 - SRP

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação) (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ -___,

Local/Data: _____de _____de 2022.

_____
(nome e assinatura do representante legal da licitante)
R.G.: - CPF: - Cargo:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488.21.03/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0046/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2022 - SRP

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA AS CONDIÇÕES DO EDITAL

A Empresa_____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos o pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data, _____de _____ de 2022.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488.21.03/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0046/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2022 - SRP

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data, _____de _____ de 2020.

_____
(NOME DA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488.21.03/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0046/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2022 - SRP

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

Local e data, _____de _____ de 2020.

_____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488.21.03/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0046/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2022 - SRP

ANEXO X

TERMO DE REFERENCIA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Oficio nº 488/2022

Exmo. Sr.
José Cândido Rocha Araújo
Prefeito Municipal de Itambé - BA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

ASSUNTO: Contratação de empresa do ramo para aquisição de utensílios domésticos, para atender as demandas das diversas secretarias do município de Itambé-BA.

Exmo. Senhor Prefeito,

Considerando a necessidade da contratação de empresa do ramo para aquisição de utensílios domésticos, para atender as demandas das diversas secretarias do município de Itambé-BA. Conforme Termo de Referência em anexo.

À disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Itambé-BA, em 21 de Março de 2022

Edmilson Nery Silva
Secretário de Administração
Itambé-BA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa do ramo para aquisição de utensílios domésticos, para atender as demandas das diversas secretarias do município de Itambé-BA.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo Referencial tem como base a contratação de empresa do ramo para ramo aquisição de utensílios domésticos, para atender as demandas das diversas secretarias do município de Itambé-BA.

A prefeitura Municipal de Itambé-BA, tem como atribuição dentre outras, proporcionar a infraestrutura adequada as suas unidades de atendimento de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a tender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral.

A aquisição dos utensílios domésticos de copa e cozinha serão utilizados para reposição e troca dos utensílios, utilizados diariamente nas copas das diversas secretarias municipais, integradas a Prefeitura de Itambé-BA em sua maioria nas unidades de ensino do município, tendo em vista que os mesmos são usualmente manuseados para o preparo de merenda escolar, bem como para servir os educandos na alimentação, ocasionando o desgaste natural ao longo do tempo e até mesmo quebradas que deixam os itens inutilizados.

Entendendo ser de extrema necessidade, a **LICITAÇÃO** deste tipo de serviço pois, é principio da administração a eficiência e, para tanto, deve se revelar pelo bom planejamento, vez que o poder público não pode contratar de última hora sem que sobretudo a lei de licitações. Vale pontuar que, sendo licitado tais serviços, sempre seja observados todos os preceitos legais que regem a administração pública e, que surgir a demanda, a contratação pode rá ser feita de forma imediata, eis que tão logo seja formalizado o contrato estimativo, bastando apenas ser emitida uma ordem de execução. O procedimento licitatório tem por mola propulsora, portanto, a necessidade de contratação de bens ou serviços para alimentar a máquina pública no exercício de suas atividades instrumentais ou finalísticas. Sem a presença de pessoas e insumos, que são instrumentos da consecução dos fins estatais, não há desempenho da atividade administrativa eficiente. O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de **LICITAÇÃO** pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação."

2.2. Os quantitativos dos materiais a serem adquiridos foram levantados com base nos Relatórios de Necessidade de Material fornecido pela Secretaria Municipal de Administração.

3. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

3.1. O custo estimado de contratação foi obtido através de levantamento feito pelo solicitante do material junto às ferramentas e empresas:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.2. As cotações de preços foram realizadas através do sistema do banco de preços https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f (doc. Em anexo) e cotação local.

3.3. Quantidades e especificações do material segam em planilha Anexo Único.

3.4. Identificação do responsável pela Pesquisa de Preços: esta Pesquisa de Preços realizada pelo Funcionário senhor **FÁBIO PEREIRA DA SILVA**, CPF: 002.076.265-88, Cargo ou função, responsável pela coleta de preços em anexo.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos:

a) **ÓRGÃO:** 02 -PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **PROJETO**: 2007 – Gestão dos Serviços da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 0

b) **ÓRGÃO:** 02 -PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **PROJETO**: 2007 – Gestão dos Serviços da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DESPESA:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **FONTE DE RECURSO:** 0

c) **ÓRGÃO:** 03 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBE; **PROJETO**: 2065 – Manutenção das Atividades Técnicas e Administrativas -SESAU; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 2

d) **ÓRGÃO:** 03 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBE; **PROJETO**: 2065 – Manutenção das Atividades Técnicas e Administrativas -SESAU; **ELEMENTO DESPESA:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **FONTE DE RECURSO:** 2

e) **ÓRGÃO:** 04 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ; **PROJETO**: 2048 – Manutenção dos Serviços de Administração e Gestão da Assistência Social; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 0

f) **ÓRGÃO:** 04 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ; **PROJETO**: 2048 – Manutenção dos Serviços de Administração e Gestão da Assistência Social; **ELEMENTO DESPESA:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente; **FONTE DE RECURSO:** 0

g) **ÓRGÃO:** 05 -FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ; **PROJETO**: 2029 – Gestão dos Serviços da Educação Básica; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30.00 — Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 1

h) **ÓRGÃO:** 05 -FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ; **PROJETO**: 2029 – Gestão dos Serviços da Educação Básica; **ELEMENTO DESPESA:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **FONTE DE RECURSO:1**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

5. DOS PRAZOS

5.1. O prazo do contrato 12 (Doze meses), meses por Sistema de Registro de Preços SRP, pagamento parcelado condicionado ao fornecimento do objeto.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. As características e quantidades deverão obedecer às especificações previstas na **Planilha do Item 3.1.** deste Termo de Referência.

6.2. Os itens constantes da PLANILHA deverão estritamente ser fornecidos na sede do município de Itambé-BA, obedecendo as regulamentações pertinentes.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A Fiscalização e a Gestão do contrato proveniente deste Termo de Referência será o senhor: **Reginaldo Spinola,** portador do Registro Geral nº 5.192.542-79 e CPF sob o º 604.877.125-87. Funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A AUTORIDADE COMPETENTE no interesse da Administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Itambé-BA, em 21 de Março de 2021.

Edmilson Nery Silva
Secretário de Administração
Itambé-BA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo Único

LOTE I - UTENSÍLIOS PARA ARMAZENAGEM						
Item	**Descrição detalhada**	**Marca/Modelo**	**Unid.**	**Quan**	**Valor**	**Total**
1	BISCOITEIRA DE VIDRO TRANSLÚCIDO MOLDADO COM TAMPA EM MADEIRA.MEDIDAS:22 CM	XXXX	UND	50	R$ 15,31	R$ 765,50
2	CAIXA BIO PLÁSTICO TRANSPARENTE MULTIUSO C/ TAMPA CAPACIDADE 10 LITROS	XXXX	UND	100	R$ 43,55	R$ 4.355,00
3	CAIXA ORGANIZADORA, EM PLÁSTICO TRANSLUCIDA, COM TAMPA, COM TRAVA USUAL UTILIDADES, CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	XXXX	UND	100	R$ 43,55	R$ 4.355,00
4	CAIXA ORGANIZADORA, EM PLÁSTICO TRANSLUCIDA, COM TAMPA, COM TRAVA USUAL UTILIDADES, CAPACIDADE PARA 12 LITROS.	XXXX	UND	100	R$ 36,60	R$ 3.660,00
5	CAIXA ORGANIZADORA, EM PLÁSTICO TRANSLUCIDA, COM TAMPA, COM TRAVA USUAL UTILIDADES, CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	XXXX	UND	100	R$ 30,95	R$ 3.095,00
6	CAIXA ORGANIZADORA, EM PLÁSTICO TRANSLUCIDA, COM TAMPA, COM TRAVA USUAL UTILIDADES, CAPACIDADE PARA 6 LITROS	XXXX	UND	100	R$ 23,93	R$ 2.393,00
7	CAIXA ORGANIZADORA, EM PLÁSTICO TRANSLUCIDA, COM TAMPA, COM TRAVA USUAL UTILIDADES, CAPACIDADE PARA 8 LITROS.	XXXX	UND	100	R$ 33,37	R$ 3.337,00
8	CAIXA ORGANIZADORA, EM PLÁSTICO TRANSLUCIDA, COM TAMPA, COM TRAVA USUAL UTILIDADES, CAPACIDADE PARA 15 LITROS	XXXX	UND	100	R$ 42,04	R$ 4.204,00
9	CAIXA PLÁSTICA BIO PLÁSTICO TRANSPARENTE MULTIUSO C/ TAMPA CAPACIDADE 2,5 LITROS.	XXXX	UND	100	R$ 10,03	R$ 1.003,00
10	CAIXA PLÁSTICA BIO PLÁSTICO TRANSPARENTE MULTIUSO C/ TAMPA CAPACIDADE 4 LITROS	XXXX	UND	100	R$ 13,74	R$ 1.374,00
11	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA COM TAMPA 10 LITROS	XXXX	UND	100	R$ 43,55	R$ 4.355,00
12	PÃOZEIRA (CESTO PARA PÃO) 4,75 LITROS	XXXX	UND	20	R$ 32,92	R$ 658,40
13	PORTA MANTIMENTOS (BOLACHAS) INCOLOR COM BASE REDONDA, MODELO COM TAMPA, DE 3,6L		UND	20	R$ 11,57	R$ 231,40
TOTAL DO LOTE						**R$ 33.786,30**
LOTE II - UTENSÍLIOS PARA COZINHAR / ASSAR						

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição detalhada	Marca/Modelo	Unid.	Quan	Valor	Total
1	ASSADEIRA MEDIA EM AÇO CARBONO - 30X20X5,5	XXXX	UND	40	R$ 34,63	R$ 1.385,20
2	ASSADEIRAS RETANGULAR, COM BORDA ALTA EM ALUMÍNIO 34,5 X 23,7 CM	XXXX	UND	50	R$ 44,33	R$ 2.216,50
3	CAÇAROLA PANELA, EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL E ALÇAS REFORÇADAS, COM CAPACIDADE 10 LITROS, COM TAMPA.	XXXX	UND	40	R$ 104,37	R$ 4.174,80
4	CAÇAROLA PANELA, EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL E ALÇAS REFORÇADAS, COM CAPACIDADE 4 LITROS, COM TAMPA.	XXXX	UND	40	R$ 65,58	R$ 2.623,20
5	CAÇAROLA PANELA, EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL E ALÇAS REFORÇADAS, COM CAPACIDADE 6 LITROS, COM TAMPA	XXXX	UND	40	R$ 61,19	R$ 2.447,60
6	CALDEIRÃO MEDIO EM ALUMINIO 85 LITROS	XXXX	UND	80	R$ 408,70	R$ 32.696,00
7	CALDEIRÃO PANELA, EM ALUMÍNIO, COM ALÇAS LATERAIS REFORÇADA, COR CINZA, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 6 LITROS.	XXXX	UND	50	R$ 65,96	R$ 3.298,00
8	CALDEIRÃO PANELA, EM ALUMÍNIO, COM ALÇAS LATERAIS REFORÇADA, COR CINZA, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 8 LITROS.	XXXX	UND	50	R$ 116,35	R$ 5.817,50
9	CUSCUZEIRO GRANDE DE 20 LITROS	XXXX	UND	20	R$ 61,48	R$ 1.229,60
10	CUSCUZEIRO MEDIO DE 16 LITROS	XXXX	UND	20	R$ 52,75	R$ 1.055,00
11	FERVEDOR LEITEIRA, LEITEIRA EM AÇO INOX, COM PEGADOR DE MADEIRA, CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	XXXX	UND	40	R$ 53,00	R$ 2.120,00
12	FORMA GRANDE PARA BOLO 30CM X 10CM	XXXX	UND	30	R$ 34,56	R$ 1.036,80
13	JOGO DE PANELAS 05 PEÇAS ANTIADERENTE COM CABOS, ALÇAS E PEGADORES DE AÇO INOX COM PROTEÇÃO DE SILICONE.	XXXX	JG	30	R$ 430,25	R$ 12.907,50
14	LEITEIRA MEDIA 20 CM , PARA 5 LITROS	XXXX	UND	50	R$ 34,50	R$ 1.725,00
15	PANELA CAÇAROLA GRANDE DE ALUMINIO BATIDO N 32, 12,0LITROS	XXXX	UND	40	R$ 75,90	R$ 3.036,00
16	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA DE 5 LITROS	XXXX	UND	80	R$ 53,03	R$ 4.242,40
17	PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS	XXXX	UND	60	R$ 112,39	R$ 6.743,40
18	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE DE 15 LITROS	XXXX	UND	20	R$ 139,16	R$ 2.783,20
19	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL, ALUMÍNIO POLIDO, TAMPA EXTERNA, QUARTO SISTEMA DE SEGURANÇA, ALÇASSEM BAQUELITE COM DISTANCIADOR DE	XXXX	UND	20	R$ 251,63	R$ 5.032,60

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

	CHAMAS, ACABAMENTO EXTERNO POLIDO COM CAPACIDADE DE 10 LITROS.					
20	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL, ALUMÍNIO POLIDO, TAMPA EXTERNA, QUARTO SISTEMA DE SEGURANÇA, ALÇASSEM BAQUELITE COM DISTANCIADOR DE CHAMAS, ACABAMENTO EXTERNO POLIDO COM CAPACIDADE DE 4,5 LITROS.	XXXX	UND	20	R$ 61,32	R$ 1.226,40
21	PANELA MEDIA DE ALUMINIO, N 28 DE 8LITROS	XXXX	UND	40	R$ 89,39	R$ 3.575,60
22	PANELA PEQUENA DE ALUMINIO N 22 3LTROS	XXXX	UND	40	R$ 49,23	R$ 1.969,20
23	PANELA TIPO FRIGIDEIRA, ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, ANTIADERENTE, QUE NÃO GRUDA.	XXXX	UND	10	R$ 30,12	R$ 301,20
24	PIPOQUEIRA PROFISSIONAL COM TAMPA EM ALUMINIO 3 LITROS.	XXXX	UND	20	R$ 138,34	R$ 2.766,80
TOTAL DO LOTE						R$ 106.409,50
LOTE III - UTENSÍLIOS PARA PREPARAÇÃO						
Item	**Descrição detalhada**	**Marca/Modelo**	**Unid.**	**Quan**	**Valor**	**Total**
1	BACIA 12 LITROS PLÁSTICO CANELADA MULTIUSO	XXXX	UND	80	R$ 28,06	R$ 2.244,80
2	BACIA MULTIUSO GRANDE DE ALUMINIO 75 CM 45 LITROS	XXXX	UND	100	R$ 56,94	R$ 5.694,00
3	BACIA PEQUENA DE ALUMINIO DE 20CM 6 LITROS	XXXX	UNI	100	R$ 29,66	R$ 2.966,00
4	BACIAS PLÁSTICAS REFORÇADAS DE 3,5 LITROS	XXXX	UND	100	R$ 11,02	R$ 1.102,00
5	BALDES PLÁSTICO REFORÇADO 12 LITROS	XXXX	UND	100	R$ 10,90	R$ 1.090,00
6	COLHER DE PAU, DE 42CM	XXXX	UND	30	R$ 5,88	R$ 176,40
7	COPO MEDIDA, COPO EM PLÁSTICO POLIETILENO, MEDIDA 15 CM DE COMPRIMENTO X 9,5 CM DE DIÂMETRO BOCA (500ML)	XXXX	UND	100	R$ 13,32	R$ 1.332,00
8	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM PLÁSTICO GRANDE DE 28CM X 14CM	XXXX	UND	20	R$ 23,28	R$ 465,60
9	FACA DE CORTE COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO PRETO 10"	XXXX	DZ	20	R$ 46,57	R$ 931,40
10	FACA DE CORTE COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO PRETO 7"	XXXX	UND	20	R$ 28,58	R$ 571,60
11	FACA DE MESA, EM AÇO INOX COM 19,5CM COMPRIMENTO X 2,5CM LARGURA X 1,5MM ALTURA	XXXX	UND	300	R$ 4,47	R$ 1.341,00
12	FACÃO EM AÇO CARBONO DE 20 POLEGADAS	XXXX	UND	40	R$ 27,00	R$ 1.080,00
13	PENEIRA DE ARAME 30 CM.	XXXX	UND	50	R$ 21,20	R$ 1.060,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

14	PENEIRA GRANDE COADOR PLASTICA COM CABO 20 CM	XXXX	UND	50	R$ 13,08	R$ 654,00
TOTAL DO LOTE						R$ 20.708,80
LOTE IV - UTENSÍLIOS PARA SERVIR						
Item	**Descrição detalhada**	**Marca/Modelo**	**Unid.**	**Quan**	**Valor**	**Total**
1	APARELHO DE JANTAR CONTENDO 42 (QUAARENTA E DOIS) PEÇAS EM PORCELANA	XXXX	UND	40	R$ 519,03	R$ 20.761,20
2	APARELHO DE JANTAR É PRODUZIDO EM CERAMICA, 04 PRATOS DE JANTAR, 04 PRATOS DE SOPA, 04 PRATOS DE SOBREMESA, 04 PIRES - 04 XICARAS	XXXX	UND	20	R$ 203,02	R$ 4.060,40
3	BANDEJA MEDIA INOX REDONDA DE 45 CM	XXXX	UND	100	R$ 39,23	R$ 3.923,00
4	BANDEJA GRANDE INOX DE 60CM	XXXX	UND	100	R$ 39,74	R$ 3.974,00
5	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR GRANDE DE 7,5L	XXXX	UND	100	R$ 17,96	R$ 1.796,00
6	CANECA COM ALÇA EM ALUMINIO 5 LITROS	XXXX	UND	50	R$ 43,54	R$ 2.177,00
7	CANECA COPO PLÁSTICO, EM POLIPROPILENO 400 ML, 10CM COMPRIMENTO X 8CM LARGURA X 8MM ALTURA	XXXX	UND	200	R$ 9,10	R$ 1.820,00
8	COLHER GRANDE PARA ARROZ 35 CM DE INOX	XXXX	UND	30	R$ 12,79	R$ 383,70
9	COLHER SOPA MESA, EM AÇO INOX COM 20,9 CM COMPRIMENTO X 1,9CM LARGURA X 2,6MM ALTURA.	XXXX	UND	200	R$ 3,79	R$ 758,00
10	CONCHA PARA FEIJÃO, TODA EM AÇO INOX, COM MEDIDAS DE 22X7,5X7 CM.	XXXX	UND	200	R$ 11,17	R$ 2.234,00
11	COPO PARA AGUA 300 ML	XXXX	DZ	50	R$ 24,80	R$ 1.240,00
12	COPOS DE VIDRO PARA SUCO / ÁGUA / REFRIGERANTE 300ML	XXXX	UND	50	R$ 6,22	R$ 311,00
13	ESCUMADEIRA, TODA EM AÇO INOX, COM MEDIDAS DE 28,5X9,5X5,5 CM	XXXX	UND	30	R$ 17,96	R$ 538,80
14	FAÇA DE SERRA PARA PÃO INOX 20 CM	XXXX	UNI	30	R$ 14,42	R$ 432,60
15	FAQUEIRO INOX, CONTENDO 100 PEÇAS	XXXX	UND	40	R$ 425,19	R$ 17.007,60
16	GARFO DE MESA DE INOX DE 19,30CM COMPRIMENTO DE 4,5CM DE LARGURA, POR 1,3MM DE ALTURA	XXXX	UND	300	R$ 1,90	R$ 570,00
17	GARRAFA PARA ÁGUA EM PLÁSTICO, COM TAMPA ROSCA PULSÁTIL, CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	XXXX	UND	200	R$ 22,75	R$ 4.550,00
18	GARRAFA TERMICA DE 1000 ML	XXXX	UND	50	R$ 46,16	R$ 2.308,00
19	GARRAFA TERMICA DE 500 ML	XXXX	UND	30	R$ 25,28	R$ 758,40

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

20	GARRAFA TÉRMICA, EM AÇO INOX, COM TAMPA BOMBA PRESSÃO, CAPACIDADE 2 LITROS.	XXXX	UND	80	R$ 117,30	R$ 9.384,00
21	GARRAFA TÉRMICA, EM AÇO INOX, FECHAMENTO EM ROSCA (ROLHA) CAPACIDADE 1 LITRO	XXXX	UND	50	R$ 95,95	R$ 4.797,50
22	JARRA DE VIDRO CAPACIDADE DE 1 LITRO	XXXX	UND	50	R$ 17,27	R$ 863,50
23	JARRA PARA SUCO, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	XXXX	UND	70	R$ 11,20	R$ 784,00
24	JARRA PRA SUCO, EM PLÁSTICO GRADUADO TRANSPARENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 5 LITROS.	XXXX	UND	60	R$ 23,23	R$ 1.393,80
25	KIT CONTENDO PRATO DE PLASTICO, COLHER PLÁSTICA E COPO DE 300ML EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, (TIPO MERENDA ESCOLAR), COR AZUL.	XXXX	KIT	2500	R$ 8,94	R$ 22.350,00
26	PEGADOR DE MASSA, TODO EM AÇO INOX, COM MEDIDA DE 22X26X6 CM.	XXXX	UND	60	R$ 11,13	R$ 667,80
27	PRATO DE VIDRO DE SOBREMESA	XXXX	DZ	3	R$ 7,72	R$ 23,16
28	PRATO FUNDO, REDONDO EM VIDRO TEMPERADO	XXXX	DZ	50	R$ 6,00	R$ 300,00
29	TAÇA DE VIDRO , DE 300 ML , PACOTE COM 6	XXXX	DZ	50	R$ 8,50	R$ 425,00
30	TERRINAS DE VIDRO TAMANHO G DE 3 L	XXXX	UND	60	R$ 119,84	R$ 7.190,40
31	TERRINAS DE VIDRO TAMNHO M 2,3L	XXXX	UND	60	R$ 49,15	R$ 2.949,00
32	TERRINAS DE VIDRO TAMNHO P 1 L	XXXX	UND	60	R$ 37,00	R$ 2.220,00
33	TRAVESSA DE VIDRO GRANDE RETAGULAR FUNDA DE 5L, 40CM (C) X 25CM (L) X 7CM (A)	XXXX	UND	50	R$ 36,42	R$ 1.821,00
34	TRAVESSA DE VIDRO MEDIA RETANGULAR FUNDA DE 4L, 32CM (C) X 20CM (L) X 6,5CM (A)	XXXX	UND	50	R$ 36,94	R$ 1.847,00
35	VASILHAME AZUL PARA LEITE COM TAMPA DE ALÇA 30L	XXXX	UND	20	R$ 247,75	R$ 4.955,00
36	VASILHAME AZUL PARA LEITE COM TAMPA DE ALÇAS 50L	XXXX	UND	20	R$ 227,19	R$ 4.543,80
37	XÍCARA PARA CAFÉ EM PORCELANA BRANCA, EMPILHAVEL COM PIRES 75ML DE PORCELANA, KIT 12 PEÇAS	XXXX	UND	40	R$ 65,43	R$ 2.617,20
TOTAL DO LOTE						**R$ 138.735,86**
LOTE V - UTILIDADES						
Item	**Descrição detalhada**	**Marca/Modelo**	**Unid.**	**Quan**	**Valor**	**Total**
1	BASE PARA GALÃO DE ÁGUA MINERAL	XXXX	UNI	20	R$ 33,04	R$ 660,80

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

2	CESTO DE LIXO TELADO, 10 LITROS	XXXX	UND	100	R$ 7,26	R$ 726,00
3	CESTO PLÁSTICO TIPO BALDE 20L COM TAMPA	XXXX	UND	100	R$ 25,30	R$ 2.530,00
4	LIXEIRA PLASTICA ,100 LITROS	XXXX	UND	50	R$ 76,74	R$ 3.837,00
5	LIXEIRA PLÁSTICA 60 LITROS COM TAMPA	XXXX	UND	50	R$ 58,05	R$ 2.902,50
6	LIXEIRA PLÁSTICA, COM TAMPA E PEDAL. CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	XXXX	UND	50	R$ 32,03	R$ 1.601,50
7	PÁ PARA CALDEIRÃO EM POLIETILENO MEDIO .75CMX 9CM	XXXX	UND	60	R$ 114,57	R$ 6.874,20
8	PORTA COPOS (DISPENSER) PARA COPOS DESCARTAVEIS DE ÁGUA POUPA COPOS COR BRANCO.	XXXX	UND	30	R$ 32,27	R$ 968,10
9	PORTA ROLO TRIPLO EM INOX	XXXX	UND	20	R$ 152,66	R$ 3.053,20
10	PORTA TEMPERO PARA CONDIMENTOS PLASTICO POTES GRANDES COM 500ML.	XXXX	UND	100	R$ 14,06	R$ 1.406,00
TOTAL DO LOTE						**R$ 24.559,30**
TOTAL DA LICITAÇÃO						**R$ 324.199,76**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2ª ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363.24.02/2022, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0033/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0009/2022, CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - AGRICULTURA FAMILIAR OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PEQUENOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE FARÃO PARTE DA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO ART. 14 DA LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ-BA.

No dia sete do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às 09:00h (nove horas), reuniu-se o senhor **Paulo dos Santos Carvalho**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente inscrito no CPF: 064.186.745-02, o senhor **Jonas da Silva Correia**, 1º Membro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente inscrito no CPF sob nº 018.131.485-11, o o senhor **Benjamin de Sousa Neto**, 2º Membro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente inscrito no CPF sob nº 340.149.005-25, designados pelo Decreto Municipal nº 022 de sete de fevereiro de dois mil e vinte e dois, o senhor **Arthur Nolasco Trancoso,** Assistente Administrativo da Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Pecuária - Itambé-BA, devidamente inscrito no CPF: 067.270.495-13, e os produtores: **Valeria Vieira dos Santos,** portadora do Registro Geral nº 08.653.896-91, Cadastro de pessoa Física do Ministério da fazenda sob o nº 953.287.005-97, Residente e domiciliada na Fazenda Caetano, Itambé-BA, **Claudi Cordeiro da Silva,** portador do Registro Geral nº 07.536.726-26, Cadastro de pessoa Física do Ministério da fazenda sob o nº 016.229.055-12, Residente e domiciliado na Fazenda Caetano, Itambé-BA, **João Carlos Souza Queiroz,** portador do Registro Geral nº 09.753.337-80, Cadastro de pessoa Física do Ministério da fazenda sob o nº 015.351.195-86, Residente e domiciliada na Povoado Rural do José Jacinto, Itambé-BA, **Jailton Ribeiro Pinheiro,** portador do Registro Geral nº 04.948.663-22, Cadastro de pessoa Física do Ministério da fazenda sob o nº 554.991.475-15, Residente e domiciliada na Fazenda Caetano, Itambé-BA, **Margarida Oliveira Souza,** portador do Registro Geral nº 09.157.067-09, Cadastro de pessoa Física do Ministério da fazenda sob o nº 020.238.035-19, Residente e domiciliada na Fazenda Jeribá, Itambé-BA, **Cleia de Novas Pinheiro,** portador do Registro Geral nº 07.696.837-54, Cadastro de pessoa Física do Ministério da fazenda sob o nº 035.050.435-08, Residente e domiciliada na Fazenda Caetano, Itambé-BA, **Romário Pinheiro Pereira,** portador do Registro Geral nº 13.572.833-93, Cadastro de pessoa Física do Ministério da fazenda sob o nº 039.785.305-03, Residente e domiciliada na Fazenda Caetano, Itambé-BA, **Jailda Pinheiro Pereira,** portador do Registro Geral nº 04.948.691-86, Cadastro de pessoa Física do Ministério da fazenda sob o nº 027.449.765-47, Residente e domiciliada na Fazenda Caetano, Itambé-BA, **Magno Pinheiro Pereira,** portador do Registro Geral nº 13.572.838-06, Cadastro de pessoa Física do Ministério da fazenda sob o nº 039.561.985-81, Residente e domiciliada na Fazenda Caetano, Itambé-BA, **Wanderley Portela dos Santos,** portador do Registro Geral nº 06.064.147-97, Cadastro de pessoa Física do Ministério da fazenda sob o nº 657.094.385-53, Residente e domiciliada na Fazenda Gameleira, Itambé-BA, **Ana Beatriz Silva Fontes,** portador do Registro Geral nº 23.291.480-03, Cadastro de pessoa Física do Ministério da fazenda sob o nº 230.114.818-14, Residente e domiciliada na Fazenda Manoel Machado, Itambé-BA, **Valter Lemos Costa,** portador do Registro Geral nº 01.138.136-19, Cadastro de pessoa Física do Ministério da fazenda sob o nº 058.866.785-49, Residente e domiciliado na Fazenda Bom Jardim, Itambé-BA, **Antônio Marcos de Oliveira Santana,** portador do

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Registro Geral nº 2.542.177-88, Cadastro de pessoa Física do Ministério da fazenda sob o nº 205.787.505-97, Residente e domiciliado no Assentamento Gameleira, Itambé-BA, **André de Jesus Santos,** portador do Registro Geral nº 11.111.868-98, Cadastro de pessoa Física do Ministério da fazenda sob o nº 005.435.215-08, Residente e domiciliado no Acampamento Roseli Nunes, Itambé-BA, **Danieli Gomes da Silva,** portadora do Registro Geral nº 08.006.907-02, Cadastro de pessoa Física do Ministério da fazenda sob o nº 815.045.515-91, Residente e domiciliada na Fazenda Manoel Machado, Itambé-BA, **Samara Jesus dos Santos**, portadora do Registro Geral nº 14.476.272-29, Cadastro de pessoa Física do Ministério da fazenda sob o nº 066.748.835-90, Residente e domiciliada no Acampamento Roseli Nunes, Itambé-BA, **Maria Jucilene Costa**, portadora do Registro Geral nº 13.482.621-33, Cadastro de pessoa Física do Ministério da fazenda sob o nº 445.434.095-15, Residente e domiciliada na Fazenda Manoel Machado, Itambé-BA, **Claudenice Carinhanha Chaves**, portadora do Registro Geral nº 02.722.623-90, Cadastro de pessoa Física do Ministério da fazenda sob o nº 001.329.925-58, Residente e domiciliada na Fazenda Manoel Machado, Itambé-BA, **João Batista Martins Sousa,** portador do Registro Geral nº 04.984.326-53, Cadastro de pessoa Física do Ministério da fazenda sob o nº 624.675.815-00, Residente e domiciliado no Acampamento Roseli Nunes, Itambé-BA, **Valdemir Portela dos Santos,** portador do Registro Geral nº 02.406.880-23, Cadastro de pessoa Física do Ministério da fazenda sob o nº 289.374.225-49, Residente e domiciliado no Assentamento Gameleira, Itambé-BA, **Marco Antônio Pinheiro Oliveira,** portador do Registro Geral nº 15.938.933-02, Cadastro de pessoa Física do Ministério da fazenda sob o nº 040.391.135-43, Residente e domiciliado na Fazenda Caetano, Itambé-BA, **Clediana dos Anjos Costa**, portadora do Registro Geral nº 11.383.318-05, Cadastro de pessoa Física do Ministério da fazenda sob o nº 804.296.965-15, Residente e domiciliada no Assentamento Gameleira, Itambé-BA, **Pedro Marcos de Jesus Santos,** portador do Registro Geral nº 57.349.560-9, Cadastro de pessoa Física do Ministério da fazenda sob o nº 037.869.525-82, Residente e domiciliado na Fazenda Manoel Machado, Itambé-BA, **Diomilton de Jesus Santos,** portador do Registro Geral nº 06.527.866-69, Cadastro de pessoa Física do Ministério da fazenda sob o nº 263.608.808-30, Residente e domiciliado na Fazenda Manoel Machado, Itambé-BA, **Domingos Costa Santos Filho,** portador do Registro Geral nº 02.628.398-06, Cadastro de pessoa Física do Ministério da fazenda sob o nº 537.514.265-15, Residente e domiciliado no Assentamento Gameleira, Itambé-BA, **Rivaildo Portela dos Santos,** portador do Registro Geral nº 07.796.858-14, Cadastro de pessoa Física do Ministério da fazenda sob o nº 868.221.795-34, Residente e domiciliado no Assentamento Gameleira, Itambé-BA, **Sabrina Pinto Vilarinho**, portadora do Registro Geral nº 13.446.843-00, Cadastro de pessoa Física do Ministério da fazenda sob o nº 052.955.915-30, Residente e domiciliada na Fazenda Manoel Machado, Itambé-BA. Cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PEQUENOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE FARÃO PARTE DA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO ART. 14 DA LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ-BA.** Dando início aos trabalhos foi recepcionado pelo presidente e comissão Permanente de Licitação, os projetos de fornecimento de cada produtor, onde foi constatado as seguintes quantidades:

ITEM - 1	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Abacate, de tamanho médio, 1° qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo.		**KG**	**400**
1	Romário Pinheiro Pereira		28
2	Magno Pinheiro Pereira		28
3	Claudi Cordeiro da Silva		28
4	Valter Lemos Costa		28
5	Jailda Pinheiro Pereira		28
6	João Carlos Souza Queiroz		28
7	Cleia de Novais Pinheiro Oliveira		29
8	Jailton Ribeiro Pinheiro		29
9	Cleidiane dos Anjos Costa		29
10	Domingos Costa Santos		29
11	André de Jesus Santos		29
12	Maria Jucilene Costa		29
13	Marco Antônio Pinheiro Oliveira		29
14			29
			400
ITEM - 2	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**
Abóbora, de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		**KG**	**1.500**
1	Claudi Cordeiro da Silva		65
2	Valter Lemos Costa		65
3	Wanderley Portela dos Santos		65
4	Jailton Ribeiro Pinheiro		65
5	João Carlos Souza Queiroz		65
6	Cleidiane dos Anjos Costa		65
7	Domingos Costa Santos		65
8	André de Jesus Santos		65
9	Diomilton de Jesus Santos		65
10	Maria Jucilene Costa		65
11	Marco Antônio Pinheiro Oliveira		65
12	Claudenice Carinhanha Chaves		65
13	Sabrina Pinto Vilarinho		65
14	Samara de Jesus Santos		65
15	Pedro Marcos de Jesus Santos		65
16	Valdemir Portela dos Santos		65

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

17	Danieli Gomes da Silva		65
18	João Batista Martins Sousa		66
19	Romário Pinheiro Pereira		66
20	Magno Pinheiro Pereira		66
21	Cleia de Novais Pinheiro		66
22	Jailda Pinheiro Pereira		66
23			65
		1.500	
ITEM - 3	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**
Acerola, integra, cor Vermelho vivo, sem sujidades ou amassados que comprometam sua qualidade.		**KG**	**1.500**
1	Maria Jucilene Costa		300
2	André de Jesus Santos		300
3	Pedro Marcos de Jesus Santos		300
4	Samara Jesus dos Santos		300
5	Danieli Gomes da Silva		300
		1.500	
ITEM - 4	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**
Aipim, produto deve ser entregue limpo, descascado e em embalagens transparentes. Isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte.		**KG**	**20.000**
1	João Batista Martins Sousa		1052
2	Váleria Vieira dos Santos		1052
3	Jailton Ribeiro Pinheiro		1052
4	João Carlos Souza Queiroz		1052
5	André de Jesus Santos		1052
6	Diomilton de Jesus Santos		1052
7	Danieli Gomes da Silva		1053
8	Valdemir Portela dos Santos		1053
9	Pedro Marcos de Jesus Santos		1053
10	Samara de Jesus Santos		1053
11	Sabrina Pinto Vilarinho		1053
12	Claudenice Carinhanha Chaves		1053
13	Maria Jucilene Costa		1053
14	Domingos Costa Santos		1053
15	Cleidiane dos Anjos Costa		1053
16	Margarida Oliveira Souza		1053

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

17	Rivaildo Portela dos Santos		1053
18			1052
19			1053
		20.000	
ITEM - 5	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**
ALFACE, fresca, bem formada, firme, bem desenvolvida, fechada, sem manchas, livre de enfermidades, insetos e sujidades.		**PCT**	**200**
1	Samara de Jesus Santos		28
2	Sabrina Pinto Vilarinho		28
3	Pedro Marcos de Jesus Santos		28
4	Danieli Gomes da Silva		29
5	Maria Jucilene Costa		29
6	André de Jesus Santos		29
7	Ana Beatriz Silva Fontes		29
		200	
ITEM - 6	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**
Banana-da-terra, unidades firmes e intactas, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes – tamanho e conformação uniforme, devem ser graúdas.		**DZ**	**1.000**
1	Jailda Pinheiro Pereira		62
2	Danieli Gomes da Silva		62
3	Domingos Costa Santos Filho		62
4	Magno Pinheiro Pereira		62
5	Romário Pinheiro Pereira		62
6	Sabrina Pinto Vilarinho		62
7	Clediana dos Anjos Costa		62
8	Valter Lemos Costa		62
9	Jailton Ribeiro Pinheiro		63
10	Cleia de Novais Pinheiro		63
11	Rivaildo Portela dos Santos		63
12	Claudi Cordeiro da Silva		63
13	Ana Beatriz Silva Fontes		63
14	João Carlos Souza Queiroz		63
15	Marco Antonio Pinheiro Oliveira		63
16	Antonio Marcos de Oliveira Santana		63
		1.000	
ITEM - 7	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Banana Prata, unidades firmes e intactas, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes – tamanho e conformação uniforme, devem ser graúdas.		**DZ**	**15.000**
1	Jailda Pinheiro Pereira		652
2	Samara de Jesus Santos		652
3	Diomilton de Jesus Santos		652
4	Jailton Ribeiro Pinheiro		652
5	Danieli Gomes da Silva		652
6	Domingos Costa Santos Filho		652
7	Magno Pinheiro Pereira		652
8	André de Jesus Santos		652
9	Romário Pinheiro Pereira		652
10	Claudi Cordeiro da Silva		652
11	Ana Beatriz Silva Fontes		652
12	Sabrina Pinto Vilarinho		652
13	João Carlos Souza Queiroz		652
14	Clediana dos Anjos Costa		652
15	Valter Lemos Costa		652
16	Marco Antonio Pinheiro Oliveira		652
17	Pedro Marcos de Jesus Santos		652
18	Wanderley Portela dos Santos		653
19	Cleia de Novais Pinheiro		653
20	Antonio Marcos de Oliveira Santana		653
21	Valéria Vieira dos Santos		653
22			652
23			652
		15.000	
ITEM - 8	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**
Batata-doce, firme e intacta, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes – tamanho e conformação uniforme, devem ser graúdas.		**KG**	**600**
1	Wanderley Portela dos Santos		40
2	Jailda Pinheiro Pereira		40
3	Valdemir Portela dos Santos		40
4	João Batista Martins Sousa		40
5	Danieli Gomes da Silva		40
6	Cleia de Novais Pinheiro		40
7	Maria Jucilene Costa		40
8	Magno Pinheiro Pereira		40

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9	André de Jesus Santos		40
10	Romário Pinheiro Pereira		40
11	Claudi Cordeiro da Silva		40
12	Sabrina Pinto Vilarinho		40
13	João Carlos Souza Queiroz		40
14	Valter Lemos Costa		40
15	Marco Antonio Pinheiro Oliveira		40
		600	
ITEM - 9	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**
Cebolinha, utilizada como tempero na culinária brasileira. Deve ser fresco, com caule firme, coloração verde escuro, sem partes moles e folhas queimadas.		**PCT**	**1.000**
1	Samara de Jesus Santos		166
2	Sabrina Pinto Vilarinho		166
3	Danieli Gomes da Silva		167
4	Maria Jucilene Costa		167
5	André de Jesus Santos		167
6	Pedro Marcos de Jesus Santos		167
		1.000	
ITEM - 10	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**
COUVE -FLOR, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.		**KG**	**200**
1	Samara de Jesus Santos		33
2	Danieli Gomes da Silva		33
3	Maria Jucilene Costa		33
4	Pedro Marcos de Jesus Santos		33
5	André de Jesus Santos		34
6	Sabrina Pinto Vilarinho		34
		200	
ITEM - 11	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**
Chuchu, de 1° qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande, limpos, isentos de fungos e indícios de germinação		**KG**	**800**
1	Jailda Pinheiro Pereira		11
2	Magno Pinheiro Pereira		11
3	Romário Pinheiro Pereira		11
4	Wanderley Portela dos Santos		12
5	Valdemir Portela dos Santos		12
6	Maria Jucilene Costa		12

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7	Domingos Costa Santos Filho		12
8	André de Jesus Santos		12
9	João Carlos Souza Queiroz		12
10	Clediana dos Anjos Costa		12
11	Valter Lemos Costa		12
			800
ITEM - 12	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**
Coentro, planta herbácea utilizado como tempero na culinária brasileira ao qual se atribui propriedades digestivas, calmantes. Deve ser fresco, com caule firme, coloração verde escuro, sem partes moles e folhas queimadas.		**PCT**	**800**
1	Samara de Jesus Santos		66
2	André de Jesus Santos		66
3	Claudi Cordeiro da Silva		66
4	Pedro Marcos de Jesus Santos		66
5	Marco Antonio Pinheiro Oliveira		67
6	Wanderley Portela dos Santos		67
7	Danieli Gomes da Silva		67
8	Cleia de Novais Pinheiro		67
9	Maria Jucilene Costa		67
10	Domingos Costa Santos Filho		67
11	Sabrina Pinto Vilarinho		67
12	Clediana dos Anjos Costa		67
			800
ITEM - 13	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**
Feijão Tipo Andú, isento de sujidades e parasitas. Livre de material terroso ou corposestranhos; com grau de maturação adequado para o consume, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem com peso líquido de 1kg.		**KG**	**400**
1	Jailda Pinheiro Pereira		44
2	Magno Pinheiro Pereira		44
3	André de Jesus Santos		44
4	Romário Pinheiro Pereira		44
5	Valter Lemos Costa		44
6	Samara de Jesus Santos		45
7	Danieli Gomes da Silva		45
8	Maria Jucilene Costa		45
9	Pedro Marcos de Jesus Santos		45

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

		400	
ITEM - 14	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**
Feijão Verde, isento de sujidades e parasitas. Livre de material terroso ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consume, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem com peso líquido de 1kg.		**KG**	**400**
1	Jailda Pinheiro Pereira		57
2	Danieli Gomes da Silva		57
3	Magno Pinheiro Pereira		57
4	Romário Pinheiro Pereira		57
5	Sabrina Pinto Vilarinho		57
6	Valter Lemos Costa		57
7	Claudenice Carinhanha Chaves		58
		400	
ITEM - 15	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**
Goma Fresca.		**KG**	**200**
1			200
ITEM - 16	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**
Inhame tipo japonês, extra, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação.		**KG**	**400**
1	Wanderley Portela dos Santos		33
2	Jailda Pinheiro Pereira		33
3	Diomilton de Jesus Santos		33
4	Danieli Gomes da Silva		33
5	Maria Jucilene Costa		33
6	Magno Pinheiro Pereira		33
7	Romário Pinheiro Pereira		33
8	Sabrina Pinto Vilarinho		33
9	Domingos Costa Santos Filho		34
10	Rivaildo Portela dos Santos		34
11	André de Jesus Santos		34
12	Clediana dos Anjos Costa		34
		400	
ITEM - 17	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**
Laranja, madura, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e		**KG**	**600**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

larvas.			
1	Margarida Oliveira Souza		33
2	Jailton Ribeiro Pinheiro		33
3	Cleia de Novais Pinheiro		33
4	Maria Jucilene Costa		33
5	Domingos Costa Santos Filho		33
6	André de Jesus Santos		33
7	Ana Beatriz Silva Fontes		33
8	Sabrina Pinto Vilarinho		33
9	João Carlos Souza Queiroz		33
10	Clediana dos Anjos Costa		33
11	Valter Lemos Costa		33
12	Marco Antonio Pinheiro Oliveira		33
13	Wanderley Portela dos Santos		34
14	Jailda Pinheiro Pereira		34
15	Valdemir Portela dos Santos		34
16	Danieli Gomes da Silva		34
17	Magno Pinheiro Pereira		34
18	Romário Pinheiro Pereira		34
		600	
ITEM - 18	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**
Limão taiti, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e com polpa firme.		**KG**	**50**
1	Jailton Ribeiro Pinheiro		50
		50	
ITEM - 19	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**
Manga, fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consume mediato e imediato.		**KG**	**1200**
1	Wanderley Portela dos Santos		100
2	Jailda Pinheiro Pereira		100
3	Valdemir Portela dos Santos		100
4	Diomilton de Jesus Santos		100
5	Cleia de Novais Pinheiro		100

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6	Maria Jucilene Costa		100
7	Magno Pinheiro Pereira		100
8	André de Jesus Santos		100
9	Romário Pinheiro Pereira		100
10	Claudi Cordeiro da Silva		100
11	João Carlos Souza Queiroz		100
12	Marco Antonio Pinheiro Oliveira		100
		1200	
ITEM – 20	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**
Maracujá, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e com polpa firme e intacta.		**KG**	**3.000**
1	Wanderley Portela dos Santos		214
2	Jailda Pinheiro Pereira		214
3	Danieli Gomes da Silva		214
4	Domingos Costa Santos Filho		214
5	Magno Pinheiro Pereira		214
6	Romário Pinheiro Pereira		214
7	Ana Beatriz Silva Fontes		214
8	Sabrina Pinto Vilarinho		214
9	Clediana dos Anjos Costa		214
10	Valter Lemos Costa		214
11	Diomilton de Jesus Santos		215
12	Rivaildo Portela dos Santos		215
13	João Carlos Souza Queiroz		215
14	Claudenice Carinhanha Chaves		215
		3000	
ITEM - 21	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**
Mel de abelha: produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 55, (Decreto 12.846/78) e Resolução FNDE N° 26 de 17/06/13. O produto não poderá apresentar substâncias estranhas à sua composição, nem ser acrescido de corantes, aromatizantes, espessantes, conservantes e edulcorates de qualquer natureza. Caracterísaticas: aspect, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem: BISNAGA DE PLÁSTICO COM TAMPA, pesando 500g.		**UNID**	**100**
1	Danieli Gomes da Silva		50
2	Ana Beatriz Silva Fontes		50
		100	
ITEM - 22	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Milho, Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, pore macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Deve estar com a palha no momento de entrega e fresca.		**UNID**	**10.000**
1	Jailda Pinheiro Pereira		714
2	Samara de Jesus Santos		714
3	Danieli Gomes da Silva		714
4	Magno Pinheiro Pereira		714
5	Romário Pinheiro Pereira		714
6	Claudi Cordeiro da Silva		714
7	Sabrina Pinto Vilarinho		714
8	Valter Lemos Costa		714
9	Marco Antonio Pinheiro Oliveira		714
10	Pedro Marcos de Jesus Santos		714
11	Margarida Oliveira Souza		715
12	Cleia de Novais Pinheiro		715
13	Maria Jucilene Costa		715
14	André de Jesus Santos		715
		10000	
ITEM - 23	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**
Ovos de galinha, com ausência de sujidades, tamanho e coloração uniformes.		**DZ**	**120**
1	Jailda Pinheiro Pereira		15
2	Cleia de Novais Pinheiro		15
3	Maria Jucilene Costa		15
4	Magno Pinheiro Pereira		15
5	Romário Pinheiro Pereira		15
6	Claudi Cordeiro da Silva		15
7	Valter Lemos Costa		15
8	Marco Antonio Pinheiro Oliveira		15
		120	
ITEM -24	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**
Pimentão, de boa qualidade, graúdo, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa.		**KG**	**800**
1	Wanderley Portela dos Santos		40
2	Jailda Pinheiro Pereira		40
3	Samara de Jesus Santos		40
4	Diomilton de Jesus Santos		40
5	João Batista Martins Sousa		40

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6	Danieli Gomes da Silva		40
7	Cleia de Novais Pinheiro		40
8	Domingos Costa Santos Filho		40
9	Rivaildo Portela dos Santos		40
10	Magno Pinheiro Pereira		40
11	André de Jesus Santos		40
12	Romário Pinheiro Pereira		40
13	Claudi Cordeiro da Silva		40
14	Ana Beatriz Silva Fontes		40
15	Sabrina Pinto Vilarinho		40
16	João Carlos Souza Queiroz		40
17	Clediana dos Anjos Costa		40
18	Valter Lemos Costa		40
19	Marco Antonio Pinheiro Oliveira		40
20	Pedro Marcos de Jesus Santos		40
			800
ITEM - 25	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**
Puba Fresca		**KG**	**200**
1	Valéria Vieira dos Santos		100
2			100
			200
ITEM - 26	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**
Quiabo, bem desenvolvidos, que apresentem tamanho, cor e conformidade uniformes. Não serão aceitos manchas ou defeitos no produto.		**KG**	**200**
1	Wanderley Portela dos Santos		25
2	Danieli Gomes da Silva		25
3	Cleia de Novais Pinheiro		25
4	Maria Jucilene Costa		25
5	Claudi Cordeiro da Silva		25
6	Sabrina Pinto Vilarinho		25
7	João Carlos Souza Queiroz		25
8	Marco Antonio Pinheiro Oliveira		25
			200
ITEM - 27	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**
Repolho, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos.		**KG**	**300**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1	Jailda Pinheiro Pereira		30
2	Samara de Jesus Santos		30
3	Maria Jucilene Costa		30
4	Magno Pinheiro Pereira		30
5	André de Jesus Santos		30
6	Romário Pinheiro Pereira		30
7	Sabrina Pinto Vilarinho		30
8	Valter Lemos Costa		30
9	Pedro Marcos de Jesus Santos		30
10			30
		300	
ITEM - 28	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**
Tomate, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa		**KG**	**2.000**
1	Wanderley Portela dos Santos		118
2	Valdemir Portela dos Santos		118
3	Diomilton de Jesus Santos		118
4	Danieli Gomes da Silva		118
5	Cleia de Novais Pinheiro		118
6	Rivaildo Portela dos Santos		118
7	André de Jesus Santos		118
8	Claudi Cordeiro da Silva		118
9	Sabrina Pinto Vilarinho		118
10	João Carlos Souza Queiroz		118
11	Marco Antonio Pinheiro Oliveira		118
12	Jailda Pinheiro Pereira		117
13	Samara de Jesus Santos		117
14	Magno Pinheiro Pereira		117
15	Romário Pinheiro Pereira		117
16	Valter Lemos Costa		117
17	Pedro Marcos de Jesus Santos		117
		2000	

Dando seguimentos a comissão abriu os envelopes de habilitação, para efetivar o credenciamento dos solicitantes. O presidente informou aos participantes que neste momento não houve manifestação de portadores de DAP jurídica. Sendo assim as habilitações serão avaliadas em obediências ao item 3 - PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS EXIGIR-SE-Á: Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física: do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363.24.02/2022, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0033/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0009/2022, CREDENCIAMENTO Nº

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

001/2022 – AGRICULTURA FAMILIAR. Onde foi constatado que: Os solicitantes: **Valeria Vieira dos Santos,** portadora do Registro Geral nº 08.653.896-91, Cadastro de pessoa Física do Ministério da fazenda sob o nº 953.287.005-97, Residente e domiciliada na Fazenda Caetano, Itambé-BA, **Claudi Cordeiro da Silva,** portador do Registro Geral nº 07.536.726-26, Cadastro de pessoa Física do Ministério da fazenda sob o nº 016.229.055-12, Residente e domiciliado na Fazenda Caetano, Itambé-BA, **João Carlos Souza Queiroz,** portador do Registro Geral nº 09.753.337-80, Cadastro de pessoa Física do Ministério da fazenda sob o nº 015.351.195-86, Residente e domiciliada na Povoado Rural do José Jacinto, Itambé-BA, **Jailton Ribeiro Pinheiro,** portador do Registro Geral nº 04.948.663-22, Cadastro de pessoa Física do Ministério da fazenda sob o nº 554.991.475-15, Residente e domiciliada na Fazenda Caetano, Itambé-BA, **Margarida Oliveira Souza,** portador do Registro Geral nº 09.157.067-09, Cadastro de pessoa Física do Ministério da fazenda sob o nº 020.238.035-19, Residente e domiciliada na Fazenda Jeribá, Itambé-BA, **Cleia de Novas Pinheiro,** portador do Registro Geral nº 07.696.837-54, Cadastro de pessoa Física do Ministério da fazenda sob o nº 035.050.435-08, Residente e domiciliada na Fazenda Caetano, Itambé-BA, **Romário Pinheiro Pereira,** portador do Registro Geral nº 13.572.833-93, Cadastro de pessoa Física do Ministério da fazenda sob o nº 039.785.305-03, Residente e domiciliada na Fazenda Caetano, Itambé-BA, **Jailda Pinheiro Pereira,** portador do Registro Geral nº 04.948.691-86, Cadastro de pessoa Física do Ministério da fazenda sob o nº 027.449.765-47, Residente e domiciliada na Fazenda Caetano, Itambé-BA, **Magno Pinheiro Pereira,** portador do Registro Geral nº 13.572.838-06, Cadastro de pessoa Física do Ministério da fazenda sob o nº 039.561.985-81, Residente e domiciliada na Fazenda Caetano, Itambé-BA, **Wanderley Portela dos Santos,** portador do Registro Geral nº 06.064.147-97, Cadastro de pessoa Física do Ministério da fazenda sob o nº 657.094.385-53, Residente e domiciliada na Fazenda Gameleira, Itambé-BA, **Ana Beatriz Silva Fontes,** portador do Registro Geral nº 23.291.480-03, Cadastro de pessoa Física do Ministério da fazenda sob o nº 230.114.818-14, Residente e domiciliada na Fazenda Manoel Machado, Itambé-BA, **Valter Lemos Costa,** portador do Registro Geral nº 01.138.136-19, Cadastro de pessoa Física do Ministério da fazenda sob o nº 058.866.785-49, Residente e domiciliado na Fazenda Bom Jardim, Itambé-BA, **Antônio Marcos de Oliveira Santana,** portador do Registro Geral nº 2.542.177-88, Cadastro de pessoa Física do Ministério da fazenda sob o nº 205.787.505-97, Residente e domiciliado no Assentamento Gameleira, Itambé-BA, **André de Jesus Santos,** portador do Registro Geral nº 11.111.868-98, Cadastro de pessoa Física do Ministério da fazenda sob o nº 005.435.215-08, Residente e domiciliado no Acampamento Roseli Nunes, Itambé-BA, **Danieli Gomes da Silva,** portadora do Registro Geral nº 08.006.907-02, Cadastro de pessoa Física do Ministério da fazenda sob o nº 815.045.515-91, Residente e domiciliada na Fazenda Manoel Machado, Itambé-BA, **Samara Jesus dos Santos**, portadora do Registro Geral nº 14.476.272-29, Cadastro de pessoa Física do Ministério da fazenda sob o nº 066.748.835-90, Residente e domiciliada no Acampamento Roseli Nunes, Itambé-BA, **Maria Jucilene Costa**, portadora do Registro Geral nº 13.482.621-33, Cadastro de pessoa Física do Ministério da fazenda sob o nº 445.434.095-15, Residente e domiciliada na Fazenda Manoel Machado, Itambé-BA, **Claudenice Carinhanha Chaves**, portadora do Registro Geral nº 02.722.623-90, Cadastro de pessoa Física do Ministério da fazenda sob o nº 001.329.925-58, Residente e domiciliada na Fazenda Manoel Machado, Itambé-BA, **João Batista Martins Sousa,** portador do Registro Geral nº 04.984.326-53, Cadastro de pessoa Física do Ministério da fazenda sob o nº 624.675.815-00, Residente e domiciliado no Acampamento Roseli Nunes, Itambé-BA, **Valdemir Portela dos Santos,** portador do Registro Geral nº 02.406.880-23, Cadastro de pessoa Física do Ministério da

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

fazenda sob o nº 289.374.225-49, Residente e domiciliado no Assentamento Gameleira, Itambé-BA, **Marco Antônio Pinheiro Oliveira,** portador do Registro Geral nº 15.938.933-02, Cadastro de pessoa Física do Ministério da fazenda sob o nº 040.391.135-43, Residente e domiciliado na Fazenda Caetano, Itambé-BA, **Clediana dos Anjos Costa**, portadora do Registro Geral nº 11.383.318-05, Cadastro de pessoa Física do Ministério da fazenda sob o nº 804.296.965-15, Residente e domiciliada no Assentamento Gameleira, Itambé-BA, **Pedro Marcos de Jesus Santos,** portador do Registro Geral nº 57.349.560-9, Cadastro de pessoa Física do Ministério da fazenda sob o nº 037.869.525-82, Residente e domiciliado na Fazenda Manoel Machado, Itambé-BA, **Diomilton de Jesus Santos,** portador do Registro Geral nº 06.527.866-69, Cadastro de pessoa Física do Ministério da fazenda sob o nº 263.608.808-30, Residente e domiciliado na Fazenda Manoel Machado, Itambé-BA, **Domingos Costa Santos Filho,** portador do Registro Geral nº 02.628.398-06, Cadastro de pessoa Física do Ministério da fazenda sob o nº 537.514.265-15, Residente e domiciliado no Assentamento Gameleira, Itambé-BA, **Rivaildo Portela dos Santos,** portador do Registro Geral nº 07.796.858-14, Cadastro de pessoa Física do Ministério da fazenda sob o nº 868.221.795-34, Residente e domiciliado no Assentamento Gameleira, Itambé-BA, **Sabrina Pinto Vilarinho**, portadora do Registro Geral nº 13.446.843-00, Cadastro de pessoa Física do Ministério da fazenda sob o nº 052.955.915-30, Residente e domiciliada na Fazenda Manoel Machado, Itambé-BA, foram considerados habilitados por atender as exigências do item 3 - PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS EXIGIR-SE-Á: Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física: do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363.24.02/2022, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0033/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0009/2022, CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – AGRICULTURA FAMILIAR. O que diz respeito à habilitação de DAP Física. Portanto declarado aptos e credenciados para fornecimento do objeto. Nada mais havendo a acrescentar, o presidente da Comissão de Licitação, deu por encerrada a sessão e para constar, foi lavrada a presente ATA que vai assinada por mim, Paulo dos Santos Carvalho, que a lavrei, e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

PRESENTES NO CERTAME:

PAULO DOS SANTOS CARVALHO **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**	
JONAS DA SILVA CORREIA **1º MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**	
BENJAMIN DE SOUSA NETO **2º MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**	
ARTHUR NOLASCO TRANCOSO CPF: 067.270.495-13	
VALERIA VIEIRA DOS SANTOS CPF: 953.287.005-97	CREDENCIADO
CLAUDI CORDEIRO DA SILVA CPF: 016.229.055-12	CREDENCIADO
JOÃO CARLOS SOUZA QUEIROZ CPF: 015.351.195-86	CREDENCIADO
JAILTON RIBEIRO PINHEIRO CPF: 554.991.475-15	CREDENCIADO
MARGARIDA OLIVEIRA SOUZA CPF: 020.238.035-19	CREDENCIADO
ROMÁRIO PINHEIRO PEREIRA CPF: 039.785.305-03	CREDENCIADO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÉIA DE NOVAIS PINHEIRO OLIVEIRA CPF: 035.050.435-08	CREDENCIADO
JAILDA PINHEIRO PEREIRA CPF: 027.449.765-47	CREDENCIADO
MAGNO PINHEIRO PEREIRA CPF: 039.561.985-81	CREDENCIADO
WANDERLEY PORTELA DOS SANTOS CPF: 657.094.385-53	CREDENCIADO
ANDRÉ DE JESUS SANTOS CPF: 005.435.215-08	CREDENCIADO
VALTER LEMOS COSTA CPF: 058.866.785-49	CREDENCIADO
ANA BEATRIZ SILVA FONTES CPF: 230.114.818-14	CREDENCIADO
ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA SANTANA CPF: 205.787.505-97	CREDENCIADO
DANIELI GOMES DA SILVA CPF: 815.045.515-91	CREDENCIADO
SAMARA JESUS DOS SANTOS CPF: 066.748.835-90	CREDENCIADO
MARIA JUCILENE COSTA CPF: 445.434.095-15	CREDENCIADO
CLAUDENICE CARINHANHA CHAVES CPF: 001.329.925-58	CREDENCIADO
JOÃO BATISTA MARTINS SOUSA CPF: 624.675.815-00	CREDENCIADO
VALDEMIR PORTELA DOS SANTOS CPF: 289.374.225-49	CREDENCIADO
MARCO ANTÔNIO PINHEIRO OLIVEIRA CPF: 040.391.135-43	CREDENCIADO
CLEDIANA DOS ANJOS COSTA CPF: 804.296.965-15	CREDENCIADO
PEDRO MARCOS DE JESUS SANTOS CPF: 037.869.525-82	CREDENCIADO
DIOMILTON DE JESUS SANTOS CPF: 263.608.808-30	CREDENCIADO
DOMINGOS COSTA SANTOS FILHO CPF: 537.514.265-15	CREDENCIADO
RIVAILDO PORTELA DOS SANTOS CPF: 868.221.795-34	CREDENCIADO
SABRINA PINTO VILARINHO CPF: 052.955.915-30	CREDENCIADO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3ª ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363.24.02/2022, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0033/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0009/2022, CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - AGRICULTURA FAMILIAR OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PEQUENOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE FARÃO PARTE DA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO ART. 14 DA LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ-BA.

No dia onze do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às 09:00h (nove horas), reuniu-se o senhor **Paulo dos Santos Carvalho**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente inscrito no CPF sob o nº 064.186.745-02, o senhor **Jonas da Silva Correia**, 1º Membro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente inscrito no CPF sob nº 018.131.485-11, o senhor **Benjamin de Sousa Neto**, 2º Membro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente inscrito no CPF sob nº 340.149.005-25, designados pelo Decreto Municipal nº 022 de sete de fevereiro de dois mil e vinte e dois, o senhor **Arthur Nolasco Trancoso,** Assistente Administrativo da Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Pecuária - Itambé-BA, devidamente inscrito no CPF sob nº 067.270.495-13, e os produtores: **José Oliveira Souza,** portadora do Registro Geral nº 03.099.211-71, Cadastro de pessoa Física do Ministério da fazenda sob o nº 026.031.655-50, Residente e domiciliado na Fazenda José Jacinto, Itambé-BA. **Douglas Silva Santos**, portador do Registro Geral nº 16.857.974-07, Cadastro de pessoa Física do Ministério da fazenda sob o nº 087.700.305-02, Residente e domiciliado na Fazenda Caetano, Itambé-BA. Cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PEQUENOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE FARÃO PARTE DA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO ART. 14 DA LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ-BA.** Dando início aos trabalhos foi recepcionado pelo presidente e comissão Permanente de Licitação, o projeto de fornecimento do produtor, onde foi constatado as seguintes quantidades:

ITEM - 1	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**
Abacate, de tamanho médio, 1° qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo.		**KG**	**29**
1	Douglas Silva Santos		29
		29	
ITEM - 2	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**
Abóbora, de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		**KG**	**65**
1	Douglas Silva Santos		65
		65	

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ITEM - 4	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**
Aipim, produto deve ser entregue limpo, descascado e em embalagens transparentes. Isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte.		**KG**	**2105**
1	Douglas Silva Santos		1052
2	José Oliveira Souza		1053
		2.105	
ITEM - 7	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**
Banana Prata, unidades firmes e intactas, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes – tamanho e conformação uniforme, devem ser graúdas.		**DZ**	**1.304**
1	Douglas Silva Santos		652
2	José Oliveira Souza		652
		1.304	
ITEM - 15	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**
Goma Fresca.		**KG**	**200**
1	José Oliveira Souza		200
ITEM - 25	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**
Puba Fresca		**KG**	**100**
1	José Oliveira Souza		100
		100	

Dando seguimentos a comissão informou que ainda existe um saldo do item 27 (Repolho, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos) na quantidade de 30 Kg, logo após foram abertos os envelopes de habilitação, para efetivar o credenciamento do solicitante. O presidente informou aos participantes que neste momento não houve manifestação de portadores de DAP jurídica. Sendo assim a habilitação será avaliada em obediência ao item 3 - PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS EXIGIR-SE-Á: Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física: do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363.24.02/2022, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0033/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0009/2022, CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – AGRICULTURA FAMILIAR. Onde foi constatado que: Os solicitantes: **José Oliveira Souza,** portadora do Registro Geral nº 03.099.211-71, Cadastro de pessoa Física do Ministério da fazenda sob o nº 026.031.655-50, Residente e domiciliado na Fazenda José Jacinto, Itambé-BA. **Douglas Silva Santos**, portador do Registro Geral nº 16.857.974-07, Cadastro de pessoa Física do Ministério da fazenda sob o nº 087.700.305-02, Residente e domiciliado na Fazenda Caetano, Itambé-BA, foram considerados habilitados por atenderem as exigências do item 3 - PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS EXIGIR-SE-Á: Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física: do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363.24.02/2022, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0033/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0009/2022, CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – AGRICULTURA FAMILIAR. O que diz respeito à habilitação de DAP Física.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Portanto declarados aptos e credenciados para fornecimento do objeto. Nada mais havendo a acrescentar, o presidente da Comissão de Licitação, deu por encerrada a sessão e para constar, foi lavrada a presente ATA que vai assinada por mim, Paulo dos Santos Carvalho, que a lavrei, e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

PRESENTES NO CERTAME:

PAULO DOS SANTOS CARVALHO **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**	
JONAS DA SILVA CORREIA **1º MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**	
BENJAMIN DE SOUSA NETO **2º MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**	
ARTHUR NOLASCO TRANCOSO CPF: 067.270.495-13	
JOSÉ OLIVEIRA SOUZA CPF: 026.031.655-50	CREDENCIADO
DOUGLAS SILVA SANTOS CPF: 087.700.305-02	CREDENCIADO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

REGIMENTO INTERNO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

REGIMENTO INTERNO – CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Capítulo I

CATEGORIA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, criado por meio da Lei nº 03, de 30 de janeiro de 2021, é um órgão deliberativo, fiscalizados e de assessoramento, regulamentado pelo Decreto nº 059 de 05 de fevereiro de 2021, tem por finalidade:

I - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à Alimentação Escolar;

II - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

III - receber o Relatório Anual de Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e emitir parecer conclusivo da aprovação ou não da execução do Programa;

IV - comunicar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, aos Tribunais de Contas, á Controladoria Geral da União, ao ministério Publico e aos demais Órgãos de controle, qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

V - fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

VI - realizar reunião especifica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo 2/3(dois terços) dos conselhos titulares;

VII - elaborar o Regimento Interno, observando o disposto na legislação especifica.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

Capítulo II ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Seção I

COMPOSIÇÃO

Art. 2º O CAE é constituído por 07 (sete) membros titulares com seus respectivos suplementos e tem a seguinte composição:

I- um representante indicado pelo Poder Executivo;

II- dois representantes dentre as Entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na ares da Educação, indicado pelo respectivo órgão de classe;

III- dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres ou Entidades Similares;

IV- dois representantes indicados por Entidades Civis Organizadas

Art. 3º A nomeação dos Conselheiros do CAE deverá ser feita por ato especifico de acordo com a Lei Orgânica do Munícipio.

Paragrafo Único. Previamente a á nomeação dos Conselheiros, será convocada Assembleia Geral para a eleição do Presidente do CAE a do seu respectivo Vice-presidente. A escolha do Presidente e do Vice-presidente somente deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III, IV, deste artigo.

Seção II

Funcionamento

Art. 4º O presidente do CAE e o seu respectivo Vice serão eleitos e destituídos pelo voto de 2/3 (dois terços) dos conselheiros presentes na Assembleis Geral.

§ 1º Os membros, o Presidente do CAE e o seu Vice terão mandato de quatro anos, podendo ser reconduzido de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 2º O CAE elegerá, dentre o os seus membros, 1 (um) Conselheiro para atuar como Secretário (a).

§ 3º O exercício do mandato do Conselheiro do CAE é considerado Serviço Publico relevante e não remunerado.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

§ 4º Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas das Entidades Executoras para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

§ 5º cada membro Titular do CAE será substituído, em suas faltas ou impedimentos, por seus suplentes já designados pela respectiva categoria que representam.

§ 6º Os Conselheiros que faltarem, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões intercaladas serão excluídos do CAE e substituídos pelos respectivos suplentes.

Art. 5º O CAE reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada dois meses. Em datas previamente definidas, e extraordinariamente por convocação do Presidente ou em decorrência de requerimento de 2/3 dos membros, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 1º As convocações para Assembleia serão feitas com 3 (três) dias de antecedência.

§ 2º As Assembleia se instalarão em primeira convocação com 51% (cinquenta e um por cento) dos votos totais dos conselheiros, e em segunda convocação, com qualquer número, podendo ser realizada no mesmo dia, decorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos após o horário marcado para primeira convocação, desde que tenha sido convocada nesses termos.

§ 3º As reuniões serão realizadas com a presença mínima de 5 (cinco) membros.

§ 4º As deliberações do CAE, observado o quórum estabelecido, serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros, por intermédio de resoluções assinadas pelo Presidente.

§ 5º O presidente terá direito a voto nominal e de qualidade.

§ 6º As reuniões e resoluções do CAE serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 6º O CAE, para consecução de sua finalidade, deliberará sobre:

I- proposição de alterações de sua finalidade, deliberará sobre:
II- requisição de informações e diligencias necessárias ao andamento dos trabalhos;
III- definição de prioridades dos assuntos a serem analisados;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

IV- matérias que lhes sejam encaminhadas pelo município;
V- indicação de Conselheiros para compor as subcomissões técnicas;

Art. 7° Nas reuniões do CAE serão observados os seguintes procedimentos:

I- discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
II- apresentação e discussão da pauta prevista para a reunião;
III- apresentação pelos Conselheiros de outras matérias de relevância a serem discutidas na reunião;
IV- encerrada a discussão das matérias do dia, as mesmas serão submetidas à votação, com base no voto da maioria absoluta dos presentes;

Art. 8° Anualmente, durante o mês de fevereiro, será convocada a Assembleia Geral Ordinária para análise e emissão do parecer conclusivo sobre a prestação de contas do PNAE, apresentada pelo Município de Itambé-Bahia.

Seção III
Atribuições dos Membros do Colegiado

Art. 9° Ao Presidente do CAE incube dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do Conselho e, especificamente:

I- representar o CAE nos atos que se fizerem necessários;
II- convocar e presidir as reuniões ou suspendê-las, quando necessário, bem como dar execução às suas decisões;
III- aprovar as pautas das reuniões e resolver as questões de ordem;
IV - indicar, dentre os membros do CAE os conselheiros para executar tarefas específicas;
V- tomar providências necessárias às substituições de Conselheiros por seus suplentes, nas suas ausências e impedimentos, ou em virtude de desligamento;
VI- assinar as atas das reuniões e as resoluções do CAE;
VII- assinar e encaminhar as decisões do CAE às instituições pertinentes e promover sua divulgação junto à população;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

VIII- indicar membros para compor as subcomissões técnicas, bem como designar e dar posse aos seus componentes;
IX- indicar membros para a realização de estudos, levantamentos e emissão de pareceres necessários à consecução da finalidade do CAE;
X- requisitar informações e diligências necessárias à execução das atividades do CAE;

Art.10 Aos membros do CAE incube:

I- examinar as matérias submetidas a sua análise, emitir parecer e relatórios necessários;
II- realizar estudos com vistas a fornecer subsídios às decisões do CAE;
III- participar das reuniões e nelas votar;
IV- propor a convocação das reuniões extraordinárias;
V- fiscalizar as atividades do PNAE executadas pelo Município;
VI- apresentar proposições, apreciar, emitir parecer e apresentar resultado das atividades que lhes forem atribuídas;
VII- sugerir normas e procedimentos necessários ao bom funcionamento das atividades do CAE;
VIII- propor e requer esclarecimentos que lhes forem úteis à melhor apreciação da matéria;
IX- indicar pessoas físicas ou jurídicas que possam contribuir para esclarecimento das matérias ou desenvolvimento das atividades do CAE;
X- desenvolver outras atividades que lhes forem atribuídas pelo Presidente;

Art. 11 A (ao) Secretária (o) compete secretariar as reuniões do CAE, lavrar e registrar as respectivas atas e cuidar do expediente do CAE;

Art. 12 Este Regimento Interno poderá ser revisto e reformulado pelo voto de 2/3(dois terços) dos membros do CAE, sempre que houver necessidade de inclusão de aspectos considerados essenciais.

Art. 13 O CAE, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e à ordem dos trabalhos.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

ART.14 Os casos omissos e as dúvidas, surgidos na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionados pelo Presidente do CAE.

Art.15 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-BA, 11 de ABRIL de 2022

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL nº 01/2022 – CMDCA – ITAMBÉ – BA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR

ELEIÇOES UNIFICADAS 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAMBÉ, no uso da atribuição legais, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o processo de escolha para membros SUPLENTES do Conselho Tutelar para conclusão do quadriênio 2020/2023, aprovado pela Lei Municipal Nº 850/2020 DE 12 DE MAIO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES do CMDCA de ITAMBÉ-BA.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O processo de escolha em data unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 850/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de ITAMBÉ, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público.

1.2. Em caso de vacância ou inexistindo membros suplentes para o cargo de Conselheiro Tutelar na forma da Lei n° 850/2020 de 12 de maio de 2020, Art. 81, parágrafo 6, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá realizar processo de escolha suplementar na forma desta lei para o preenchimento da vaga e, se possível, de um número mínimo de 05 (cinco) suplentes.

1.3. Os membros Suplentes do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do Município, em data de 22 de maio de 2022, sendo que a posse dos suplentes eleitos ocorrerá em data de 26 de maio de 2022.

1.4. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao processo de escolha para membros suplentes do Conselho Tutelar quadriênio 2022/2023, torna público o presente Edital nos seguintes termos.

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, em igualdade de escolha com os demais pretendentes.

2.2. Cabe aos membros Suplentes do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 850/2020.

2.3. O presente processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Itambé visa preencher as vagas de suplentes do Conselho Tutelar;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014 do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133 da Lei nº 8.069/90, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) reconhecida idoneidade moral comprovada através de Certidões negativas criminais no âmbito estadual e federal;

b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

c) Residir no município;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;

e) Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos. Certidões negativas criminais no âmbito estadual e federal;

g) Atestado, fornecido pela instituição respectiva, de que o candidato possui experiência, pelo período mínimo de um ano, na área de defesa ou atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

h) Comprovante de residência.

8.4. Não poderá se inscrever o candidato que já tenha ocupado o cargo de Conselheiro Tutelar e tenha sido demitido, deste cargo, por processo disciplinar.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura anexando os documentos comprobatórios dos itens elencados anteriormente no endereço eletrônico: www.ibecconquista.com.br através da área do candidato.

4. DAS VAGAS E DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE	05	40H	UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO

4.1.1 Os membros Suplentes do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 24 da Lei Municipal nº 850/2020 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.

4.2. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art. 140 da Lei nº 8.069/90 e art. 15 da Resolução nº 170/2014 do CONANDA.

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

6.1.1. Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;

6.1.2. Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;

6.1.3. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova e da votação;

6.1.4. Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação;

6.1.5. Escolher e divulgar os locais de prova e votação;

6.1.6. Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação,

6.1.7. Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;

6.1.8. Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

6.1.9. Resolver os casos omissos.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O processo de escolha para membros Suplentes do Conselho Tutelar observará o cronograma previsto no Anexo II deste Edital.

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Instituto Brasileiro Educar Conquista – IBEC, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros Suplentes do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Inscrições e entrega de documentos;

b) Relação de candidatos inscritos;

c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

e) A prova de aferição de conhecimento, de caráter eliminatório, versara sobre artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente e conterá 30 (trinta) questões objetivas, sob a responsabilidade do Instituto Brasileiro Educar Conquista – IBEC;

f) Dia e locais de votação;

g) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

h) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações;

i) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. Somente poderão concorrer os candidatos que preencherem os requisitos abaixo:

a) Reconhecida idoneidade moral;

b) Idade superior a 21 anos;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

c) Residir no município há mais de um ano;

d) Ter como escolaridade mínima o Ensino Médio completo (antigo 2º grau completo);

e) Ter aproveitamento de 50% na prova Objetiva;

f) Atestado, fornecido pela instituição respectiva, de que o candidato possui experiência, pelo período mínimo de um ano, na área de defesa ou atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

8.2. Considera-se portador de idoneidade moral o candidato que não apresentar envolvimento em atos que desabonem a sua conduta perante a sociedade, tais como: uso ou envolvimento com drogas, exploração de trabalho infanto-juvenil, prostituição, maus tratos e outras situações de risco envolvendo crianças e adolescentes.

8.3. DAS INSCRIÇÕES:

8.3.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e tácita aceitação das condições deste Processo Seletivo público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo seletivo público, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento ou qualquer inconformidade.

8.3.2. De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a realizar a inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Processo Seletivo Público.

8.3.3. Fica assegurada aos candidatos travestis e transexuais a inscrição e identificação neste Processo Seletivo Público pelo nome social, além do nome civil, em conformidade com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016. 5.3.1. Será considerado, em todas as publicações, o nome civil dos candidatos travestis e transexuais.

8.3.4. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Público.

8.3.5. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e localidade, sob pena de não aceitação da inscrição ou ter a inscrição cancelada.

8.3.6. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF). O candidato que não o possuir, deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., da Caixa Econômica Federal, dos Correios ou da Receita Federal em tempo hábil, isto é, antes do término das inscrições.

8.3.7. A inscrição para o Processo Seletivo público será feita exclusivamente via Internet, através do endereço eletrônico https://ibecconquista.com.br/ibec/, das 00:00 horas do dia 21 de abril de 2022 até as 23:59 horas do dia 28 de abril de 2022, observando os procedimentos a seguir:

a) Ler e aceitar o Edital de Abertura do Concurso Público;

b) Preencher o formulário de solicitação de inscrição online e transmitir os dados pela Internet;

c) anexar os documentos comprobatórios mencionados no tem 3.1 do presente Edital durante o período de inscrição, não sendo facultado ao candidato entrega de nenhum documento após o período de inscrição supracitado.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a banca do IBEC, efetuará, no prazo de 02 (dois) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Encerrado o prazo das inscrições, o IBEC divulgará, através de publicação de uma relação com os nomes dos candidatos inscritos homologados, abrindo o prazo de 02 (dois) dias uteis, a contar da data da divulgação, para que qualquer cidadão, o

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

Ministério Público ou o próprio CMDCA, apresente, por escrito, pedido de impugnação de candidatura, devidamente fundamentado.

11. DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

11.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (ECA) atualizada pela Lei Federal nº 12.696/2012 e sobre a Lei Municipal nº 850/2022, que dispõe sobre a escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Itambé, a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e o Regimento Interno do Conselho Tutelar.

11.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

11.3. A prova constará com 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01 (um) ponto, no total de 30 (trinta) pontos.

11.4. O candidato terá 3 horas para realizar a prova.

11.5. A prova será realizada no dia 08 de maio de 2022 com horário e local divulgados posteriormente através de Edital de Convocação para realização da Prova de Conhecimentos.

11.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referente ao Processo, sendo o único responsável pelo não conhecimento das informações.

11.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para o seu início, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identificação (RG, CTPS, CNH).

11.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.

11.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados ou segunda chamada para realização das provas.

11.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

11.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

11.13. O candidato com deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitar, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

11.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

11.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

11.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral em até 24 horas após a realização da prova no endereço eletrônico www.ibecconquista.com.br;

11.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50% da pontuação total atribuída à prova.

11.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município bem como no site da Instituição realizadora da prova de conhecimentos- IBEC.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

12. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

12.1. Cabe ao Poder Público com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao processo de escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito.

12.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

12.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 10.1 deste Edital.

12.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

12.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas, redes sociais na internet e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

12.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar.

12.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência.

12.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas.

12.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital.

12.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.

12.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

12.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR:

13.1. A eleição para os membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Itambé realizar-se-á no dia 22 de maio de 2022, e o local será definido e publicado posteriormente.

13.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Bahia.

13.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

13.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

13.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar Atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.

13.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação.

13.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

13.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

13.9. No caso de votação manual, os votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor, serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.

13.10. Será também considerado inválido o voto:

a) Cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) Cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) Cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) Que tiver o sigilo violado.

13.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados para MEMBROS SUPLENTES pela ordem de votação, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas.

13.12. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

14. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

14.1. Conforme previsto no art. 139, §3º da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas.

14.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem.

14.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

15.1. Ao final de todo o processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para membros suplentes do Conselho Tutelar, em ordem decrescente de votação.

16. DA FORMAÇÃO INICIAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

16.1. Esta etapa consiste na formação inicial dos candidatos, sendo obrigatória a presença de todos os classificados, com carga horária de 100% de frequência, que será confirmada através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

16.2. A comissão divulgará o local e o horário da realização da formação.

17. DA POSSE:

17.1. A posse dos membros Suplentes do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA em horário e local divulgado posteriormente, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90.

17.2. Os 05 (cinco) suplentes mais votados, observada a ordem de votação, devem a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itambé - Bahia, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 850/2020 de 12 de maio de 2020;

18.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros Suplentes do Conselho Tutelar;

18.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

18.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

18.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

18.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Itambé-BA, 11 de abril de 2022.

Celina Oliveira Santos
PRESIDENTE DO CMDCA
Decreto n° 225, de 07 de julho de 2021.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

EVENTOS	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do Edital de Abertura de Inscrições	11 e 12 /04
Divulgação do edital através dos meios de comunicação	13 a 20 /04
Período de inscrições e entrega de documentação	21 a 28/04
Análise da documentação exigida	29 e 30/04
Publicação de relação com os nomes dos candidatos inscritos homologados	02/05
Apresentação de Pedido de Impugnação de candidatura por qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio CMDCA, por escrito, devidamente fundamentado.	03 e 04/05
Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado das solicitações de isenção de pagamento	05/05
Resposta dos recursos e Publicação do Edital de Convocação para realização da 1ª Etapa - Provas Objetivas	06/05
APLICAÇÃO DA 1ª ETAPA - PROVAS OBJETIVAS	08/05
Divulgação dos Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	09/05
Prazo para interposição de recursos quanto ao Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	10/05
Divulgação das Respostas aos Recursos Interportos (Área do Candidato)	11/05
Divulgação dos Gabaritos retificados (se houver) e das respostas aos recursos	12/05
Divulgação do Resultado Preliminar da 1ª Etapa – Provas Objetivas	12/05
Publicação da relação dos candidatos aprovados	13/05
Escolha mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do Município para os membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Itambé em local a ser definido e publicado posteriormente.	22/05
Publicação dos nomes dos 05 (cinco) candidatos eleitos para membros suplentes do Conselho Tutelar, em ordem decrescente de votação	24/05
Posse dos 05 (cinco) candidatos eleitos para membros suplentes do Conselho Tutelar.	26/05

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Eulina Chagas, nº 70 – Centro – CEP: 45140-000 – Itambé-BA
CNPJ nº 18.249.333/0001-14 - Telefone: (77) 3432-1004 - E-mail: secsocialitambe@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 12/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2309-CA05-66AA-88E1-DFB4 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2309-CA05-66AA-88E1-DFB4

Hash do Documento

a9325588787e0ba3f62cf1876de6329c3c4914f869e5f75b988d1831ef700fa9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/04/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 12/04/2022 17:36 UTC-03:00